

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Básica  
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação

# Guia de Livros Didáticos PNLD 2011

# APRESENTAÇÃO

Anos Finais  
do Ensino Fundamental

Presidência da República  
Ministério da Educação  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Educação Básica

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Básica  
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação

# Guia de Livros Didáticos PNLD 2011

# APRESENTAÇÃO

Anos Finais  
do Ensino Fundamental

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Básica – SEB**  
Diretoria de Políticas de Formação, Materiais Didáticos  
e de Tecnologias para Educação Básica  
Coordenação-Geral de Materiais Didáticos

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**  
Diretoria de Ações Educacionais  
Coordenação-Geral dos Programas do Livro

**Equipe Técnico-pedagógica da SEB**

Andréa Kluge Pereira  
Cecília Correia Lima  
Elizangela Carvalho dos Santos  
Jane Cristina da Silva  
José Ricardo Albernás Lima  
Lucineide Bezerra Dantas  
Lunalva da Conceição Gomes  
Maria Marismene Gonzaga

**Equipe de Apoio Administrativo**

Leandro Pereira de Oliveira  
Paulo Roberto Gonçalves da Cunha  
Gabriela Brito de Araújo  
Neiliane Caixeta Guimarães

**Equipe do FNDE**

Sonia Schwartz  
Edson Maruno  
Auseni Peres França Millions  
Rosalia de Castro Sousa

**Projeto Gráfico e Diagramação**

João Humberto  
Carlos DTarso  
Alex Amorim

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Centro de Informação e Biblioteca em Educação (CIBEC)**

Guia de livros didáticos: PNLD 2011 : Apresentação. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010.

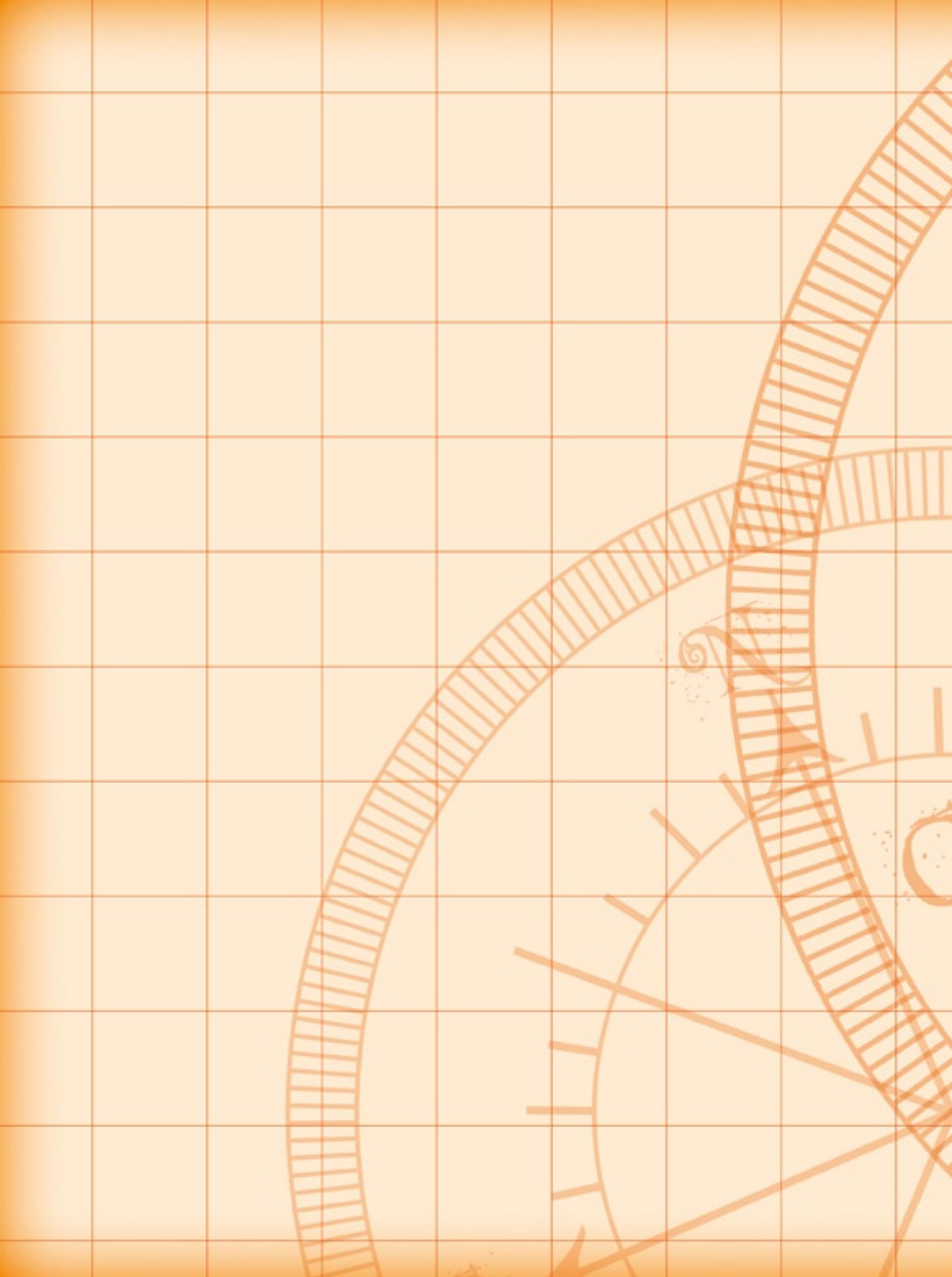
76 p.

1. Livros didáticos. 2. Apresentação. I. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. II. Título

CDU 371.671

# S U M Á R I O

OS PROGRAMAS DE MATERIAIS DIDÁTICOS	5
PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD 2011	12
REFERÊNCIAS	15
AGORA É HORA DE REGISTRAR A ESCOLHA	17
1. Termo de Adesão	19
2. Escolha pela Internet	19
3. Senha	19
3.1. Perda, roubo ou furto da senha	19
4. Responsável pela escolha	20
5. Compromissos da escola	20
6. Código de Segurança	21
7. Escolha	21
8. Registro da Reunião de Escolha e Transparência do Processo	22
9. Normas de Conduta	22
10. Recebendo livros	22
11. Reserva Técnica	23
TRÊS PASSOS PARA O SUCESSO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO	25
1. Conservação e Devolução dos livros	26
2. Remanejamento	26
2.1. Siscort	26
Compromissos da Escola – PNLD 2011	28
REGISTRO DA REUNIÃO DE ESCOLHA DE LIVROS DIDÁTICOS PNLD 2011 (6º ao 9º ano)	31
Orientações para o Registro da Escolha do PNLD 2011	33
Portaria Normativa Nº 7, de 5 de abril de 2007	37
Resolução n.º 60 de 20 de Novembro de 2009	43
QUADRO COM OS CÓDIGOS DAS COLEÇÕES E DOS LIVROS	61



The background features a light orange grid overlaid on faint, larger-scale diagrams of astronomical instruments, such as astrolabes or sundials, with various lines, arcs, and markings.

# **OS PROGRAMAS DE MATERIAIS DIDÁTICOS**





“A arte de ler é a arte de pensar com um pouco de ajuda.”  
Émile Faguet

Émile Faguet, no texto acima, nos leva a ver o objeto livro para além de um suporte para a produção escrita. O livro a que se refere o autor é aquele que ajuda o leitor a exercitar sua capacidade de reflexão e crítica. Por arte entendemos a capacidade de produzir algo que provoque os sentidos. Assim, a leitura como a arte de pensar seria a transformação de uma arte – a do autor – em outra – a do leitor – numa espécie de releitura, que, por sua vez requer a apropriação e reelaboração. Tomamos esse sentido para explicitar os objetivos do Ministério da Educação ao propor uma política de distribuição de materiais mais ampla, de forma a oferecer aos alunos da rede pública, além dos livros didáticos, cujas resenhas compõem este Guia, outros textos que possam contribuir significativamente para a formação de cidadãos críticos e participativos, capazes de pensar e reelaborar, de transitar com desenvoltura e independência entre as diferentes esferas; indivíduos inseridos nas relações que se estabelecem por meio do texto escrito.

A recente publicação do Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, e o texto do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB dão respaldo à tão almejada qualidade da educação, que se aproxima, cada vez mais, do reconhecimento do papel da leitura independente para a ampliação do universo de referências dos alunos e, conseqüentemente, para a formação de indivíduos capazes de ler, interpretar e reelaborar a realidade, por meio do acesso à informação:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Já o Decreto nº 7.084 estabelece como objetivos dos programas de distribuição de livros do Ministério da Educação:

**Art. 2º São objetivos dos programas de material didático:**

- I – melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas, com a consequente melhoria da qualidade da educação;
- II – garantia de padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizado nas escolas públicas;
- III – democratização do acesso às fontes de informação e cultura;
- IV – fomento à leitura e o estímulo à atitude investigativa dos alunos; e
- V – apoio à atualização e ao desenvolvimento profissional do professor.

Os textos legais acima norteiam as ações já desenvolvidas por este Ministério, por meio da distribuição do livro didático, por meio do fomento às bibliotecas escolares e da formação continuada de professores. Dessa forma, e aproximando-se dos tipos de livros escolares propostos por Alain CHOPPIN (1992)<sup>1</sup>, o Ministério da Educação vem, progressivamente, ampliando, nos últimos anos, a distribuição de materiais de leitura para as escolas públicas brasileiras.

Assim o MEC distribui, atualmente: (I) no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, livros didáticos a todos os alunos do ensino fundamental e médio; obras complementares às áreas do conhecimento para apoio ao processo de ensino e aprendizagem nos dois primeiros anos, distribuídas às escolas públicas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental; e dicionários; (II) no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE, livros de literatura para toda a educação básica, incluindo a Educação Infantil de 0 a 5 anos e a Educação de Jovens e Adultos; periódicos voltados para a formação e atualização dos professores, que serão distribuídos ainda em 2010 para toda a educação básica; e, finalmente, obras de cunho teórico-metodológico dirigidas aos professores da rede pública.

Essa diversidade de textos ainda não é suficiente se pensarmos no volume de informação que circula diariamente e na necessidade de promover a leitura à categoria de atividades significativas para a população brasileira. Embora o livro didático seja um apoio valioso para professores e alunos, os demais textos elencados acima, e que fazem parte dos programas de material didático regulamentado pelo Decreto 7.084, são igualmente importantes para que se cumpra o objetivo de formar cidadãos para ler o mundo, para traduzi-lo e decifrá-lo, nas palavras de Manguel (2006):

---

<sup>1</sup> Alain Chppin propõe quatro tipos de livros escolares: (a) os *manuals* ou *livros didáticos*, (b) os *livros paradidáticos* ou *paraescolares*; (c) os *livros de referência*; (d) as *edições escolares de clássicos*.

“O astrônomo lendo um mapa de estrelas que não existem mais; o arquiteto japonês lendo a terra sobre a qual será erguida uma casa, de modo a protegê-la das forças malignas; o zoólogo lendo os rastros de animais na floresta; o jogador lendo os gestos do parceiro antes de jogar a carta vencedora; a dançarina lendo as notações do coreógrafo e o público lendo os movimentos da dançarina no palco; o tecelão lendo o desenho intrincado de um tapete sendo tecido; o organista lendo várias linhas musicais simultâneas orquestradas na página; os pais lendo no rosto do bebê sinais de alegria, medo ou admiração; o adivinho chinês lendo as marcas antigas na carapaça de uma tartaruga; o amante lendo cegamente o corpo amado à noite, sob os lençóis; o psiquiatra ajudando os pacientes a ler seus sonhos perturbadores; o pescador havaiano lendo as correntes do oceano ao mergulhar a mão na água; o agricultor lendo o tempo no céu – todos eles compartilham com os leitores de livros a arte de decifrar e traduzir signos (...) E, contudo, em cada caso é o leitor que lê o sentido; é o leitor que confere a um objeto, lugar ou acontecimento uma certa legibilidade possível, ou que a reconhece neles; é o leitor que deve atribuir significado a um sistema de signos e depois decifrá-lo. Todos lemos a nós e ao mundo à nossa volta para vislumbrar o que somos e onde estamos. Lemos para compreender, ou para começar a compreender. (...)”

Aos programas de distribuição de livros – Programa Nacional do Livro Didático e Programa Nacional Biblioteca da Escola –, às ações de formação inicial e continuada dos professores, às alternativas para democratização do acesso de crianças, jovens e alunos à escola e da permanência desses educandos até a conclusão de seus estudos, somam-se muitas outras iniciativas desenvolvidas por instituições como escolas públicas e privadas, bibliotecas e organizações sociais cujos objetivos são promover o acesso à informação como forma de (re) conhecimento do mundo e conduzir os alunos à reelaboração da realidade com base em suas próprias experiências, contribuindo para a percepção de si mesmo e do mundo.

Como diz Manguel, nós deciframos o mundo e, nesse sentido, cabe à escola oferecer aos alunos os instrumentos – textos – e mecanismos – processos de leitura – necessários para essa tarefa, que deverá ser realizada dia a dia, ao longo de toda a jornada escolar e durante toda a vida. A escola é, por excelência, o lugar do livro, da leitura, do desenvolvimento do potencial dos alunos para lidar com os códigos por meio dos quais o conhecimento se dissemina. Espera-se que os professores, ao ter disponíveis materiais de leitura diversificados e de qualidade técnica e pedagógica possam levar a seus alunos experiências de leituras cada

vez mais instigantes. Essa expectativa se revela em cada um dos programas de distribuição de materiais didáticos, estando explicitada em seus editais, como se pode ver, a título de ilustração:

*“A literatura revela-se como um dos caminhos privilegiados para que os alunos, sejam crianças, adolescentes, jovens e adultos, se realizem como leitores autônomos, apreciadores das várias possibilidades de leitura que um texto literário pode oferecer. Para além da fruição estética, o acesso a obras literárias de qualidade contribui para que os alunos possam apropriar-se de práticas de leitura e escrita que contribuirão para que esse leitor interaja com a cultura letrada, levando-o ao pleno exercício da cidadania.”* EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2011.

*“O acesso aos bens culturais produzidos pela humanidade é um dos direitos fundamentais do cidadão. A educação escolar, como instrumento de formação integral dos alunos, constitui requisito fundamental para a concretização desse direito. Para tanto, a educação deve organizar-se de acordo com a legislação em vigor, de forma a respeitar o princípio de liberdade e os ideais de solidariedade humana, visando assim, ao pleno desenvolvimento do educando, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho.”* (...) – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2011 – PNBE DO PROFESSOR.

*A inserção de periódicos entre os materiais didáticos e pedagógicos distribuídos pelo MEC tem por objetivo ampliar o universo de referências culturais de alunos e demais profissionais da educação nas diferentes áreas do conhecimento, bem como contribuir para a formação e atualização dos corpos docente e discente das escolas.* EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PERIÓDICOS PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE PERIÓDICOS.

*“Destinados às salas de aula dos 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede pública, os acervos de obras complementares a serem distribuídos pelo PNLD 2010 têm*

*como objetivo ampliar o universo de referências culturais dos alunos nas diferentes áreas do conhecimento, assim como contribuir para ampliar e aprofundar suas práticas de letramento no âmbito da própria escola.”* EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PNLD 2010.

*“O acesso aos bens culturais produzidos pela humanidade é um dos direitos fundamentais do cidadão. A educação escolar, como instrumento de formação integral dos alunos, constitui requisito fundamental para a concretização desse direito. Para tanto, a educação deve organizar-se, de acordo com a legislação em vigor, de forma a respeitar o princípio de liberdade e os ideais de solidariedade humana, visando assim, ao pleno desenvolvimento do educando, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho”.* EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD 2011.

Como se pode perceber nos trechos acima, os programas de distribuição de materiais didáticos – PNLD e PNBE não são ações isoladas, mas, ao contrário, são ações complementares que têm em comum o objetivo de contribuir para a formação cidadã. Esses materiais de leitura fornecem aos professores instrumentos de trabalho capazes de auxiliá-los no exercício diário de levar os alunos à leitura proficiente e à reflexão crítica, com base em informações atualizadas, contextualizadas, por meio do acesso ao maior número possível de materiais de leitura, de forma a proporcionar diferentes experiências estéticas, éticas, culturais e conceituais.

Assim, espera-se que o acesso ao conjunto de materiais de leitura distribuídos pelo MEC proporcione a professores e alunos a ampliação da bagagem de conhecimentos sistematizados, que os leve, ainda, a experiências de aprendizagem significativas, oferecendo estímulos para a reflexão e a participação criativa na construção de sentidos não só para os textos que serão lidos ao longo da vida, mas principalmente para a própria vida em sociedade.

## PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD 2011

O PNLD tem representado, ao longo de todos esses anos, um importante instrumento de apoio ao processo de ensino/aprendizagem, ajustando-se, continuamente, às mudanças e às novas demandas colocadas para atendimento aos objetivos tanto do ensino fundamental como do ensino médio. Tanto é assim que, buscando oferecer a alunos e professores as obras didáticas necessárias ao desenvolvimento do currículo, o PNLD 2011 ampliou a oferta de livros didáticos, incluindo, pela primeira vez, o componente curricular Língua Estrangeira Moderna (LEM): Espanhol e Inglês. Essa inclusão reflete o reconhecimento de que lugar de aprender línguas estrangeiras, de forma efetiva e significativa, é na escola e que seu aprendizado é um fator importante de inclusão social e de maior integração à realidade contemporânea.

### A avaliação

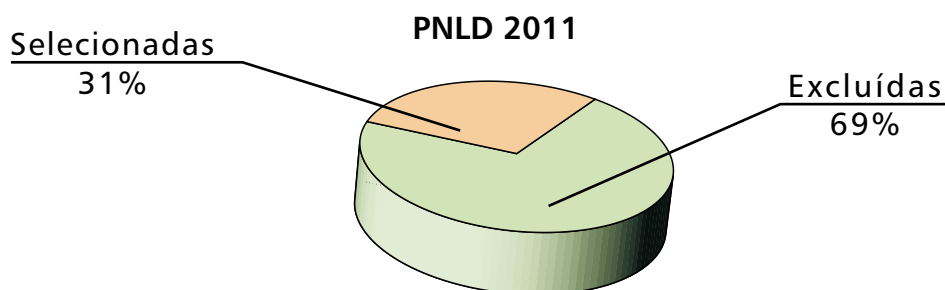
Para subsidiar de forma eficiente o trabalho do professor, o livro didático deve atender a uma série de critérios, sem os quais não é possível sua utilização em sala de aula. Esses critérios são:

- VI – respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas ao ensino fundamental;
- VII – observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- VIII – coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático – pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- IX – correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
- X – observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada; e
- XI – adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

As obras que fazem parte deste GUIA passaram por um detalhado processo de avaliação pedagógica. Isso porque uma obra que se pretenda de qualidade deve não apenas garantir a correção dos textos e a coerência na abordagem didático-pedagógica, mas, principalmente, respeitar os valores sobre os quais são erguidos os pilares do respeito e da tolerância humana. Dessa forma, as obras que não atendem aos critérios apontados acima são excluídas no processo de avaliação. Os dados referentes ao PNLD 2011 mostram que, embora se verifique uma evolução geral na qualidade dos títulos apresentados para avaliação, ainda são encontrados problemas que inviabilizam a utilização de algumas obras em sala de aula.

O gráfico a seguir ilustra o resultado dessa avaliação:

**Grafico 1** – Desempenho das Coleções Avaliadas - PNLD 2011



No PNLD 2011 houve um aumento significativo no número de coleções inscritas, o que se justifica, em parte, pela inclusão de Língua Estrangeira Moderna; em compensação, o número de obras excluídas também aumentou, o que também, em parte, se deve à inclusão de LEM, uma vez que essas obras participam pela primeira vez do processo. Vale ressaltar, ainda nesse sentido, que o número de editoras participantes aumentou significativamente: no PNLD 2008, 17 editoras inscreveram obras, já no PNLD 2011, 26 editoras participaram do processo. Essa ampliação pode ser atribuída, também, à inclusão de LEM entre os componentes curriculares avaliados pelo PNLD.

## A escolha

Todas as coleções que compõem o GUIA têm, entre suas características básicas, a preocupação com a formação integral dos alunos, buscando aliar aos conteúdos didáticos elementos para o debate e a reflexão, contribuindo para a formação cidadã dos educandos.

Mas as coleções não são uniformes, pelo contrário, diferem muito, seja pelo conteúdo ou pela abordagem teórico-metodológica; diferem também entre uma disciplina e outra – uma vez que cada disciplina traça seus próprios critérios, além dos comuns acima explicitados. Essas diferenças são apresentadas nos textos das resenhas, para que vocês, professores, possam analisar quais obras apresentam as características consideradas importantes para atender ao projeto político pedagógico da escola e que melhor se adaptam à realidade de seus alunos. A escolha das obras pelos professores é um momento especialmente importante, porque é durante a leitura das resenhas e discussão com os colegas que surge a oportunidade de conhecer não só as obras, mas principalmente os pontos de vista de seus pares. O Guia de Livros Didáticos passa a ser, então uma oportunidade de integração entre vocês, professores. Além disso, as resenhas que compõem o Guia apontam as possibilidades e limites de cada uma das obras, cabendo a vocês decidir quais são os aspectos realmente significativos tendo em vista o contexto

escolar em que estão inseridos. Esse debate pode ser bastante rico e proveitoso. Assim, vocês, professores, que são parte do processo de avaliação, – pois ele só se conclui quando as coleções chegam na escola – terão a responsabilidade de selecionar, dentre os apresentados no GUIA, os títulos que serão utilizados pelos alunos no triênio 2011/2012/2013.

Como esse processo já é conhecido, vamos apenas lembrar algumas dicas e sugestões que poderão ser úteis para se alcançar um bom resultado no processo de escolha:

- I – organizem-se em grupos e planejem a leitura e a discussão do Guia;
- II – conduzam as discussões com base em um roteiro previamente definido, elaborado por vocês, no qual devem constar aquelas características consideradas imprescindíveis para uma boa obra: verifiquem se a proposta de trabalho de cada obra está de acordo com o projeto político pedagógico e com o currículo da escola para a disciplina em questão; verifiquem, ainda, se a obra apresenta uma progressão adequada (de um volume para o outro e no interior de cada um deles);
- III – as experiências anteriores podem ser boas orientadoras, assim procurem avaliar as coleções atualmente em uso e definir quais aspectos foram favoráveis e quais não atenderam às expectativas do grupo; procurem levar essas experiências em conta na hora da discussão em grupo;
- IV – considerem a possibilidade de a escola receber a segunda opção e procurem fazer a escolha dessas obras da mesma forma como vocês procedem para a escolha da coleção em primeira opção;
- V – anotem e guardem, cuidadosamente, os dados das coleções analisadas, mas não escolhidas; essas informações poderão ser úteis para os próximos processos de seleção de obras didáticas;
- VI – da mesma forma, anotem os dados das coleções escolhidas, para evitar dúvidas futuras.

Esses cuidados e, principalmente, uma leitura atenta e coletiva do Guia pelo conjunto de professores de sua escola contribuirão para uma seleção de obras adequadas às necessidades dos alunos e professores e à proposta pedagógica da escola.



## REFERÊNCIAS

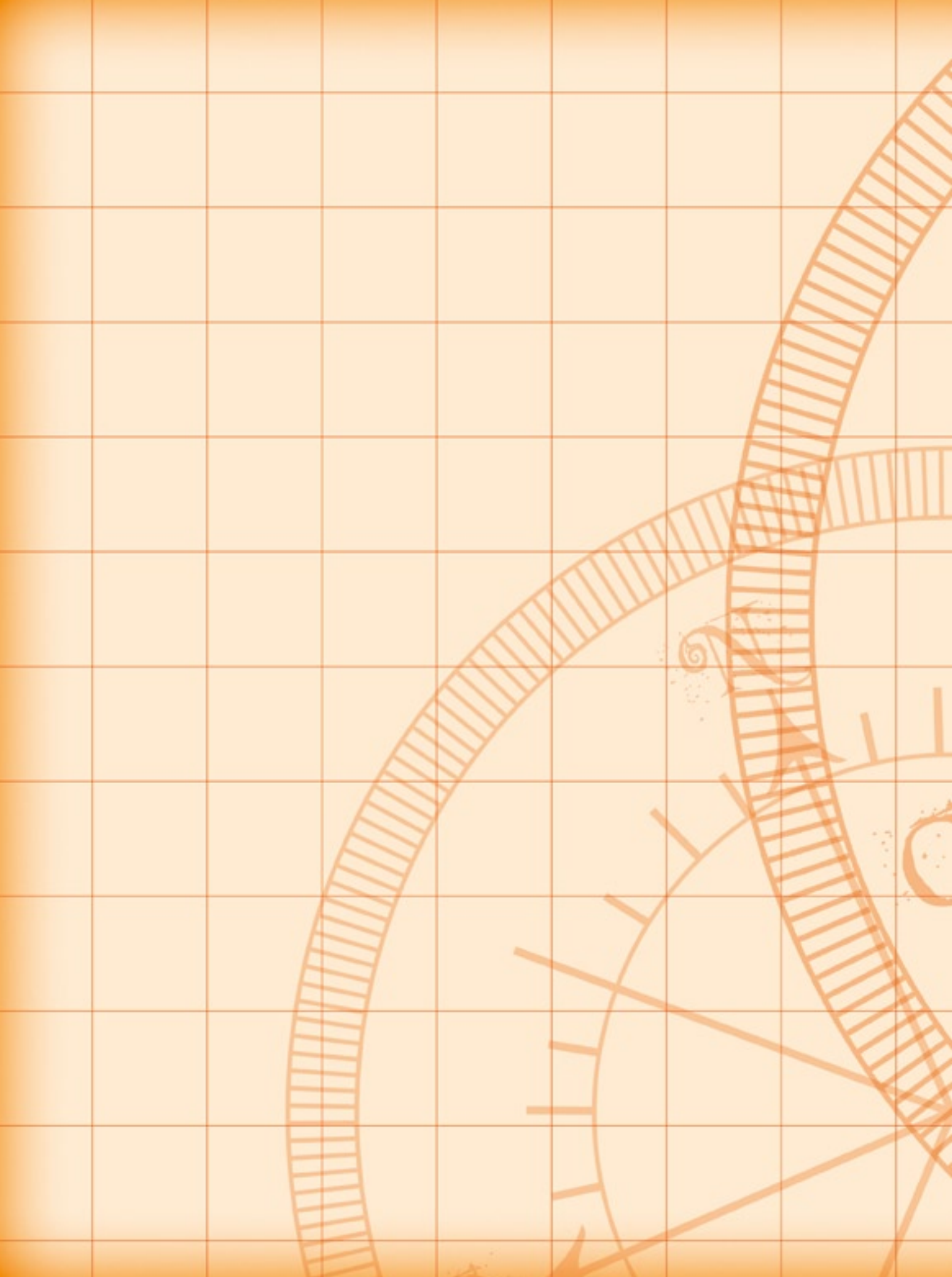
BRASIL. Ministério da Educação. Edital de convocação para inscrição no processo de avaliação e seleção de obras didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2010. [online] Disponível na internet via <<http://www.fnde.gov.br/index.php/pnld-consultas>>. Arquivo capturado em 01 de março de 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Edital de convocação para inscrição no processo de avaliação e seleção de periódicos para o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE PERIÓDICOS. [online] Disponível na internet via <http://www.fnde.gov.br/index.php/be-consultas> <<http://www.fnde.gov.br/index.php/pnld-consultas>>. Arquivo capturado em 01 de março de 2010.

CHOPPIN, Alain. *Les manuels scolaires: histoire et actualité*. Paris: Hachette Éducation, 1992 .

FAGUET, Émile. *A arte de Ler*. Casa da Palavra: Rio de Janeiro, 2009.

MANGUEL, Alberto. *Uma história da leitura*. Companhia das Letras: São Paulo, 2006.



The background features a light orange grid overlaid on faint, stylized clock faces. The clock faces are composed of various lines, including radial lines and concentric arcs, with some segments filled with fine horizontal lines. The overall aesthetic is clean and modern, with a warm color palette.

**AGORA É HORA  
DE REGISTRAR A  
ESCOLHA**



## 1. Termo de Adesão

A partir de agora, para participar do PNLD, o gestor local (Secretário Estadual ou Distrital de Educação, Prefeito Municipal ou responsável pela Escola Federal) deverá informar que deseja receber os livros protocolando o *Termo de Adesão* no FNDE até o dia 31/05/2010, conforme dispõe a **Resolução nº 60**, de 20/11/2009.

O termo de adesão deverá ser encaminhado uma única vez, ficando a partir de então os beneficiários que não desejarem mais participar do PNLD obrigados a solicitar a suspensão das remessas de material ou a sua exclusão do Programa, mediante ofício ao FNDE, conforme modelo disponível no portal ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)).

A adesão abrange as turmas de 1º ao 9º ano do ensino fundamental e 1º ao 3º ano do ensino médio em funcionamento nas escolas devidamente cadastradas no censo escolar do Ministério da Educação.

A escolha dos livros didáticos continuará sendo realizada pelas escolas. Entretanto, **caso o gestor local não envie o Termo de Adesão, não será possível sua escola efetivar a escolha dos livros didáticos.**

## 2. Escolha pela Internet

O registro da escolha do livro didático será realizado **somente** pela Internet, **no período de 21 de junho a 04 de julho de 2010**, no portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)) na seção Destaques, no link **Escolha PNLD 2011**.

## 3. Senha

Para acessar o Sistema de escolha do livro didático, serão enviados, por meio da Carta Amarela, **a senha e o login**.

Enfatizamos que é de responsabilidade da direção da escola a guarda e o sigilo da senha, para que ela não seja utilizada indevidamente.

### 3.1. Perda, roubo ou furto da senha

**3.1.1** No caso de roubo ou furto, a escola ou a Secretaria de Educação deverá enviar ao FNDE ofício relatando o fato, juntamente com cópia do Boletim de Ocorrência.

De posse desses documentos, o FNDE procederá da seguinte forma:

- Se esses documentos chegarem ao FNDE até o dia 24 de junho de 2010, serão cancelados os registros de escolha constantes no Sistema e serão enviados outra senha e outro login, por carta registrada, para que a escola efetue novo registro de escolha.
- Se o Boletim de ocorrência e o ofício chegarem depois do período acima mencionado, mas, ainda, durante o período de escolha, o FNDE cancelará os registros constantes no Sistema para essa escola, e enviará os títulos mais escolhidos do município/estado.
- Se esses documentos forem recebidos depois do período da escolha, os registros não poderão ser mais modificados.

**3.1.2** Caso de perda de carta amarela, registrada pela ECT como entregue na escola não será atendido.

#### 4. Responsável pela escolha

A direção da escola deverá **designar um responsável**, que depois de cadastrar seus dados no Sistema, poderá registrar as escolhas da escola.

Para segurança do sistema, informamos que **só será aceito um registro de CPF por escola e não poderá haver mais de uma escola com o mesmo CPF.**

#### 5. Compromissos da escola

Inseridos os dados do responsável, a próxima etapa será a leitura atenta dos Compromissos da Escola.

Nesse documento estão listados todos os compromissos relativos à escolha e competências da escola que essa deve seguir, para que todo o processo seja transparente e isento de problemas. Esse documento pode ser encontrado no final do Guia e está disponível também na Internet no link **Compromissos da Escola – PNLD 2011**.

No Sistema de registro da escolha, para prosseguir e registrar os títulos escolhidos, o responsável pela escolha deve registrar a seguinte opção:

**“Estou ciente e de acordo com os compromissos da escola”**

– Após dar ciência, a escola deverá efetuar corretamente a escolha das coleções.

**Obs.:** Caso a escola não queira receber livros de algum componente curricular, ela deverá selecionar, no registro de escolha do Componente Curricular, a opção “Não desejo receber livros deste componente”.

## 6. Código de Segurança

Após ciência dos compromissos da escola, o Sistema exibirá o **código de segurança**. Este código será solicitado pelo sistema caso a escola queira acessar novamente o sistema de escolha. Ressaltamos que a guarda, o uso e o sigilo desse código competem à direção da escola e ao responsável pela escolha.

O código de segurança será bloqueado se inserido errado por três vezes e só será desbloqueado após a digitação, na tela de recuperação, do CPF, RG e data de nascimento do responsável.

Informamos que, após a terceira tentativa com erro para recuperação do código de segurança, o acesso será bloqueado definitivamente, prevalecendo o último registro da escolha gravado. Se houver algum componente curricular sem registro, a escola receberá para esse componente o título mais escolhido.

## 7. Escolha

Para atender ao triênio 2011/2012/2013 a escola deverá registrar a escolha para os seguintes componentes curriculares de 6º ao 9º ano:

COMPONENTES CURRICULARES	COLEÇÕES (6º ao 9º ano)	Opções	
	LÍNGUA PORTUGUESA	1ª opção	2ª opção
	MATEMÁTICA	1ª opção	2ª opção
	GEOGRAFIA	1ª opção	2ª opção
	HISTÓRIA	1ª opção	2ª opção
	CIÊNCIAS	1ª opção	2ª opção
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	1ª opção	2ª opção
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL	1ª opção	2ª opção

A escola deve escolher duas opções de coleções para cada componente curricular e essa escolha deve ser muito criteriosa, **pois caso não se concretize a aquisição com a editora da 1ª opção, a escola receberá os livros da 2ª opção**. Portanto, para cada componente curricular, deverão ser escolhidas duas opções de editoras diferentes.

Ressaltamos que o registro de escolha poderá ser alterado a qualquer momento durante o período de escolha e que prevalecerá o último registro realizado.

Reiteramos a importância do registro da escolha, já que, a escola que não o efetuar no prazo estipulado, receberá os livros mais escolhidos do município/estado, desde que a respectiva rede de ensino tenha aderido ao programa.

Este ano as escolas das séries finais do ensino fundamental poderão escolher livros de Inglês e Espanhol. Confira como será o critério de atendimento segundo a escolha efetuada, de acordo com o quadro abaixo:

Componente curricular escolhido	Critério de Distribuição
Apenas Inglês	Receberá a coleção de Inglês
Apenas Espanhol	Receberá a coleção de Espanhol
Inglês e Espanhol	Receberá 50% da coleção de inglês e 50% da coleção de Espanhol

## 8. Registro da Reunião de Escolha e Transparência do Processo

A escolha do livro didático deve ser um processo democrático e transparente para todos os membros da escola. Por esse motivo, sugerimos que a reunião final para escolha dos livros seja documentada por meio do **Registro da Reunião de Escolha de Livros Didáticos – PNLD**. Nesse documento, a escola descreverá sucintamente como ocorreu o processo de escolha, descreverá as coleções escolhidas e todos os participantes assinarão ao final, confirmando que estavam presentes durante a reunião final do processo de escolha.

Esse documento pode ser encontrado no final deste Guia e está disponível na Internet no link **Registro da Reunião de Escolha de Livros Didáticos – PNLD 2011**.

É recomendável, também, que a escola afixe em local apropriado, público e de fácil acesso as cópias do “**comprovante da escolha**”, e do “**Registro da Reunião de Escolha de Livros Didáticos – PNLD 2011**” para ciência de todos os membros da comunidade escolar.

## 9. Normas de Conduta

Para que a escolha seja feita pela escola com autonomia, de forma totalmente isenta de interferências externas, o FNDE regulamentou as formas de divulgação dos livros do PNLD, que estão dispostas na Portaria Ministerial MEC nº 07, de 05/04/2007, intitulada Normas de Conduta, a qual está disponível no portal do FNDE ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)). Nessas Normas estão descritas as obrigações e proibições da escola e demais instituições que participam do PNLD, em especial naquilo que se refere ao processo de escolha dos livros.

## 10. Recebendo livros

O FNDE enviará a **Carta Azul** com informações dos quantitativos de livros adquiridos para a sua escola. Essa carta deve ser utilizada para conferência das



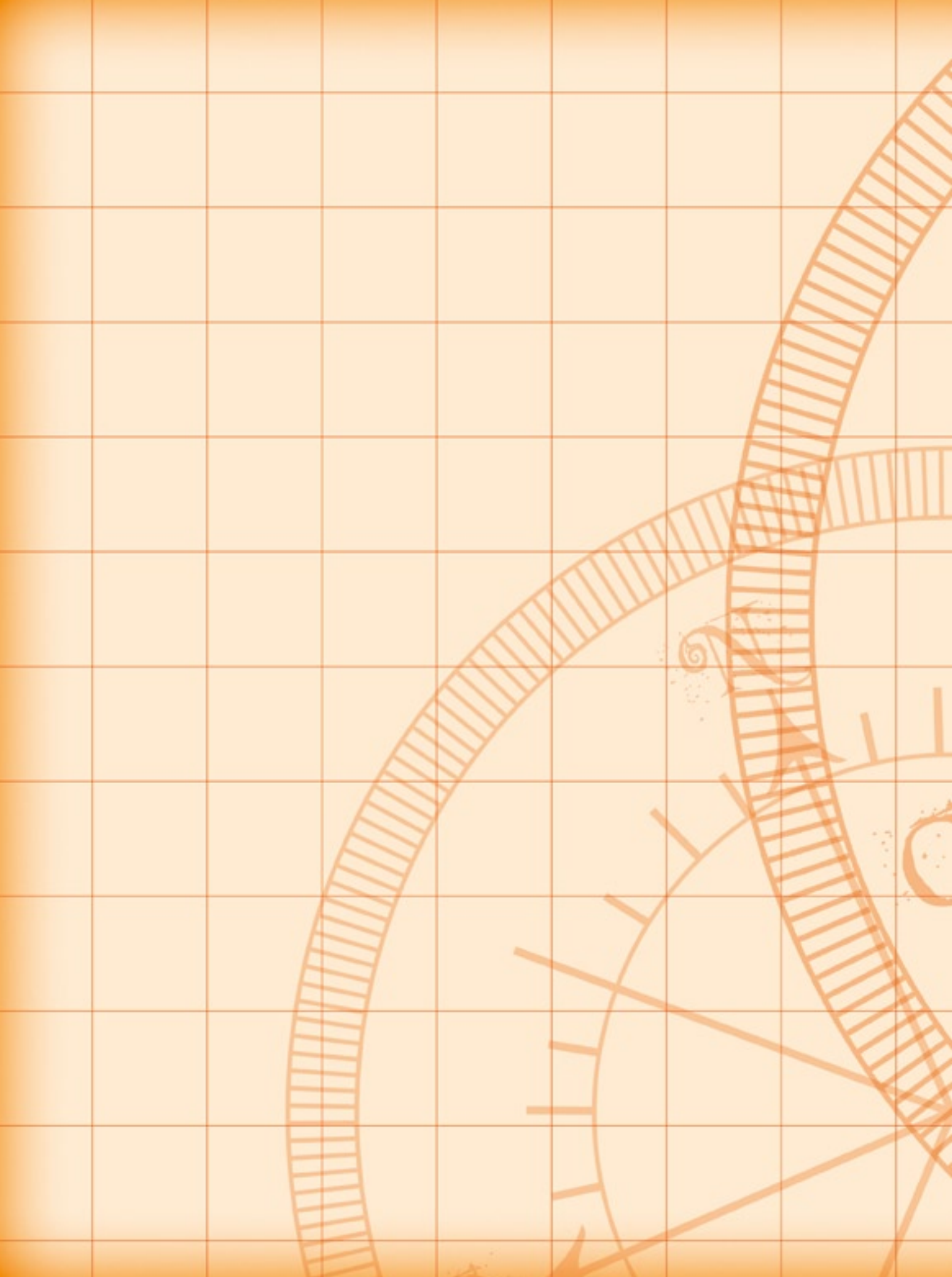
encomendas entregues pelos Correios. A quantidade de livros adquiridos, postados e entregues para sua escola, também pode ser verificada em “DISTRIBUIÇÃO PNLD/PNBE/PNLEM” disponível no portal do FNDE ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)).

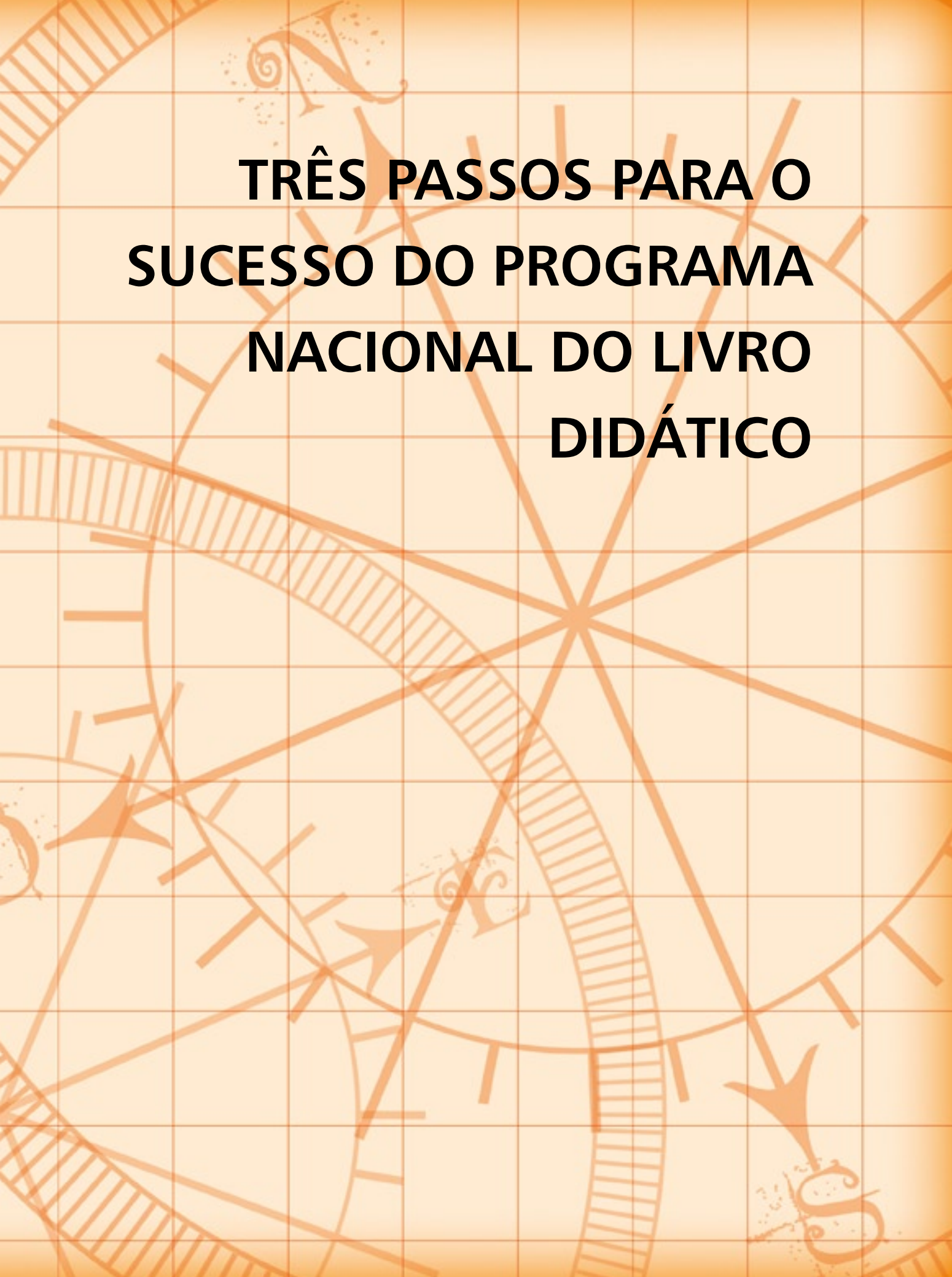
Importante observar que para conferência dos livros, a escola deverá fazer a correlação dos códigos das coleções, com os códigos dos respectivos livros constantes do Selo do PNLD e a lista disposta no final deste Caderno de Apresentação.

Fiquem atentos! Se não receberem os livros até dia 31/1/2011 procurem a Agência dos Correios mais próxima e solicitem informações sobre o destino dos livros remetidos à sua escola.

## 11. Reserva Técnica

Para suprir escolas novas, turmas novas e aumento de matrícula, as Secretarias Estaduais, Municipais das Capitais e Regionais de Ensino receberão a quantidade de livros aproximada de **3% dos alunos** atendidos pelo programa no Estado, a título de reserva técnica. Essa reserva será constituída por dois títulos por componente curricular e por ano.





**TRÊS PASSOS PARA O  
SUCESSO DO PROGRAMA  
NACIONAL DO LIVRO  
DIDÁTICO**

## 1. Conservação e Devolução dos livros

Conforme Resolução nº 60, de 20/11/2009 os **livros didáticos reutilizáveis** adquiridos para utilização no primeiro ano do triênio deverão ser **conservados por três anos**, e aqueles enviados a título de reposição ou complementação no segundo e terceiro anos, deverão ser conservados, respectivamente, por dois e um ano.

O livro será repassado ao aluno para uso, durante o período letivo, a título de cessão temporária, sendo que o aluno, pai ou responsável se obriga a devolvê-lo ao final de cada ano.

Conscientizar os alunos a conservarem os livros é tarefa muito importante. As Secretarias de Educação e Escolas devem promover ações eficazes para garantir o acesso, o uso, a conservação e a devolução dos livros didáticos reutilizáveis pelos alunos, inclusive promovendo ações para conscientização de alunos, pais ou responsáveis por meio de regulamentos específicos e ações promocionais.

Já os livros didáticos consumíveis serão cedidos definitivamente para utilização dos alunos, sem necessidade de devolução ao final de cada período letivo. Exemplo desse caso, são os livros de Língua Estrangeira de Inglês e Espanhol, destinados aos alunos de 6º, 7º, 8º e 9º ano.

Após o término do prazo de utilização dos títulos, os livros doados passarão a integrar o patrimônio da escola, e o desfazimento desses bens deverá observar a legislação vigente.

## 2. Remanejamento

Mesmo com a conservação e devolução dos livros, ao se considerar o grande fluxo de alunos, podem ocorrer sobra ou falta de exemplares nas escolas. A solução para esse problema é o remanejamento dos livros. Conforme Resolução nº 60 de 20/11/2009, a Escola obriga-se a informar para outras escolas, ou para as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, a existência de livros sobrando, ou que não estão sendo utilizados, bem como cadastrar no Siscort as matrículas, livros devolvidos e os remanejamentos efetuados no ano em curso.

### 2.1. Siscort

O SISCORT é um serviço gratuito, on-line, disponibilizado na Internet, no portal do FNDE ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)), que permite às escolas, por meio de senha, registrar a quantidade de alunos matriculados, consultar a Reserva Técnica e registrar a devolução dos livros pelos alunos no final do ano letivo, e auxiliar o remanejamento dos livros. Este Sistema, além de viabilizar o controle gerencial

do PNLD por todos os seus órgãos gestores, constitui-se medida relevante para a implementação de uma política que visa assegurar a entrega de livros a todos os alunos. É, também, responsabilidade da escola a garantia de seu sucesso e efetividade.

**Em caso de dúvida, ligar para o Serviço de Atendimento ao Cidadão: Tel. 0800 616161 (ligação gratuita).**

## Compromissos da Escola – PNLD 2011

### 1. Compromissos relativos à moralidade e isonomia no processo de escolha:

(conforme Portaria Normativa nº 7, de 5 de abril de 2007)

1.1. impedir o acesso, em suas dependências, de Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes com o objetivo de divulgar livros referentes aos Programas do Livro, desde a divulgação dos guias de escolha pelo MEC/FNDE até o final do período de registro da escolha.

OBS.: No âmbito do PNLD 2011, este período vai **da divulgação do Guia do Livro Didático – PNLD 2011 no portal do FNDE até 04/07/2010**;

1.2. não disponibilizar espaço público para a realização de eventos promovidos pelos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, relacionados aos Programas do Livro;

1.3. impedir a participação dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, nos eventos promovidos pela Escola relativos à escolha de livros;

1.4. garantir a isonomia do processo de escolha, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral;

1.5. não solicitar a reposição de livros recebidos, porventura danificados, diretamente aos Titulares de Direitos Autorais ou seus representantes;

1.6. recusar vantagens de qualquer espécie, dos Titulares de Direitos Autorais, autores ou de seus representantes, a título de doação, como contrapartida da escolha de obras referentes aos Programas do Livro;

1.7. impedir o acesso dos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, à senha de escolha.

### 2. Compromissos relativos à conservação, devolução e remanejamento dos livros: (conforme Resolução nº 60, de 20 de novembro de 2009)

2.1. promover ações eficazes para garantir o acesso, o uso, a conservação e a devolução dos livros didáticos reutilizáveis pelos alunos, inclusive

- promovendo ações para conscientização de alunos, pais ou responsáveis; e
- 2.2. promover, por meio do sistema de controle mantido pelo FNDE, o remanejamento de obras excedentes ou não utilizadas pela escola para atender outras unidades com falta de material;
3. Compromissos relativos ao uso, guarda e sigilo da senha e do código de segurança e escolha:

(conforme Carta Circular nº 04 de 2010)

- 3.1. a escola deverá designar um responsável para efetuar a escolha do PNLD 2011 na Internet. A escola será também responsável pela guarda da senha, e juntamente com o Responsável pela Escolha estará encarregada de guardar e manter em sigilo o código de segurança;
- 3.2. o Responsável designado deverá efetuar, no sistema, o registro da escolha de todos os componentes curriculares;
- 3.3. analisar as resenhas contidas no Guia do PNLD 2011 e **escolher duas opções (1ª e 2ª), de editoras diferentes** para cada componente curricular;
- 3.4. caso não deseje os livros apenas de um determinado componente curricular, o responsável deverá selecionar, no registro da escolha do componente, a opção: **“não desejo receber livros deste componente”**.









## Orientações para o Registro da Escolha do PNLD 2011

Carta Circular n.º 04/2010 – FNDE/MEC

Brasília, abril de 2010.

Caro(a) Diretor(a)

Seguem as **orientações para escolha** do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD 2011:

### ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA ESCOLHA DO PNLD 2011 (6º ao 9º ano)

#### 1. TERMO DE ADESÃO

1.1. Para participar do PNLD, o **gestor local** (Secretário Estadual ou Distrital de Educação, Prefeito Municipal ou responsável pela Escola Federal) **deverá informar que deseja receber os livros, protocolando o Termo de Adesão no FNDE até o dia 31/05/2010**, conforme dispõe a Resolução nº 60, de 20/11/2009.

1.2. A escolha dos livros didáticos continuará sendo realizada pelas escolas. Entretanto, caso o gestor local não envie o Termo de Adesão, não será possível sua escola efetivar escolha dos livros didáticos.

#### 2. COMPONENTES CURRICULARES

2.1. Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol.

2.2. O Guia do PNLD 2011 estará disponível no portal do FNDE – [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) >> seção “Destaques”.

#### 3. PRAZO

3.1. O registro da escolha será realizado **exclusivamente pela Internet**, no período de **21 de junho a 04 de julho de 2010**.

#### 4. SENHA – USO, GUARDA E SIGILO

4.1. O FNDE enviará para a escola, uma **carta amarela**, registrada, contendo login e senha para acesso ao Sistema de Registro da Escolha.

4.2. A **direção da escola é responsável** pela guarda e sigilo da senha de acesso ao Sistema de Registro da Escolha.

## 5. RESPONSÁVEL

- 5.1. A direção deverá designar **um responsável para efetuar o registro da escolha** no Sistema de Registro da Escolha, pois só será aceito **um CPF por escola**, e não poderá haver mais de uma escola com o mesmo CPF.

## 6. CÓDIGO DE SEGURANÇA

- 6.1. Após cadastrar os dados do responsável e tomar ciência dos compromissos da escola, o Sistema fornecerá um **código de segurança**, que será exibido na tela.
- 6.2. O **uso, guarda e sigilo** do código de segurança competem à **Direção e ao Responsável pela Escolha**.
- 6.3. Para acessar novamente o sistema serão solicitados o **CPF do responsável e o código de segurança**.
- 6.4. Caso o CPF ou o código de segurança sejam inseridos **errados** por **três vezes**, o código de segurança será **bloqueado**.

## 7. ESCOLHA

- 7.1. Será registrada pelo responsável, no Sistema de Registro da Escolha no portal do FNDE [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) >> seção "Destaques" >> **link ESCOLHA PNLD 2011**. Se não for possível fazer o registro da escolha em sua escola, procure outro local com acesso à Internet.
- 7.2. Para cada componente curricular, **deverão ser escolhidas duas opções (1ª e 2ª), de editoras diferentes**. Preenchida a 1ª opção, o responsável só poderá gravar o registro da escolha se a 2ª opção estiver preenchida.
- 7.3. Caso não se concretize a aquisição com a editora da 1ª opção, serão enviados os livros **da 2ª opção**. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa **ser tão cuidadosa quanto à da 1ª**.
- 7.4. Caso a escola não queira receber livros de algum componente curricular, ela deverá selecionar no registro de escolha do Componente Curricular, a opção "Não desejo receber livros deste componente".

- 7.5. Se a escola não realizar o registro da escolha nem declarar que não deseja receber os livros, serão encaminhados, **compulsoriamente**, os títulos mais escolhidos do município/estado, desde que o Gestor Local tenha aderido ao PNLD por meio do Termo de Adesão.
- 7.6. O registro da escolha realizada pela internet **poderá ser alterado a qualquer momento** durante o período de registro da escolha.
- 7.7. Prevalecerá sempre o **último registro efetuado**, portanto essa direção deve tomar as precauções para que **a senha não seja utilizada para alterações indevidas**.

## 8. ROUBO, FURTO, OU PERDA DE SENHA

- 8.1. Em caso de **roubo ou furto**, para receber **nova senha**, a direção deverá proceder como segue:
  - 8.1.1. Enviar ofício da Secretaria de Educação ou da própria escola ao FNDE, juntamente com o Boletim de Ocorrência Policial referente ao roubo ou furto.
- 8.2. Caso o FNDE receba esses documentos **até o dia 24 de junho de 2010**, serão cancelados os registros da escolha constante no Sistema e outra senha será enviada por carta registrada.
- 8.3. Caso o FNDE receba esses documentos depois do período acima mencionado, mas, ainda durante o período de escolha, serão cancelados os registros da escolha constante no Sistema e a escola receberá, **compulsoriamente**, os títulos mais escolhidos do município/estado, desde que o Gestor Local tenha aderido ao PNLD por meio do Termo de Adesão.
- 8.4. Se esses documentos forem recebidos depois do período da escolha, os registros não poderão ser mais modificados.
- 8.5. Caso de perda de carta amarela, registrada pela ECT como entregue na escola não será atendido.

## 9. BLOQUEIO, PERDA E RECUPERAÇÃO DO CÓDIGO DE SEGURANÇA

- 9.1. Em caso de bloqueio ou perda, o código pode ser recuperado, no próprio Sistema, pelo responsável. Serão permitidas três tentativas de recuperação.

Instruções:

9.1.1. Acessar o Sistema, e, na segunda tela, clicar no link para recuperação de código.

9.1.2. Digitar no formulário apresentado, o CPF, RG e a data de nascimento do responsável.

9.1.3. Caso esses dados coincidam com os dados armazenados no Sistema, o Código de Segurança será desbloqueado e exibido na tela.

9.2. Após a terceira tentativa com erro, o acesso será bloqueado definitivamente, e prevalecerá o último registro da escolha gravado no Sistema. Os componentes curriculares que ficarem sem registro de escolha, a escola receberá, compulsoriamente, os títulos mais escolhidos do município/estado.

## 10. TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1. A direção da escola poderá descrever o processo de escolha, bem como os títulos escolhidos, conforme modelo do Registro da Reunião de Escolha PNLD 2011, constante no Guia PNLD 2011.

10.2. Recomendamos também, que a direção da escola **divulgue** em suas dependências o **comprovante de registro da escolha** feito pela Internet, juntamente com o **registro da reunião a que se refere o item 10.1**, para controle da própria escola no processo de escolha e para ciência da comunidade escolar.

## 11. NORMAS DE CONDUTA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO LIVRO:

11.1. Devem ser **observadas e respeitadas as normas de conduta**, disponíveis no portal [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br) >> Livro Didático >> Legislação >> 2007 >> Portaria Normativa nº 7.

## Portaria Normativa Nº 7, de 5 de abril de 2007

Dispõe sobre as **normas de conduta** no âmbito da execução dos Programas do Livro.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Constituição Federal, e considerando ser o acesso ao livro um direito constitucional do educando;

Considerando a importância da participação do professor e profissionais da educação no processo de escolha das obras no âmbito dos Programas do Livro;

Considerando que o processo de escolha deve ser realizado de forma transparente com vistas a assegurar ao aluno o acesso a um material didático de qualidade, que contribua para o seu pleno desenvolvimento e para o exercício da cidadania;

Considerando que, em função das diversidades sociais e culturais que caracterizam a sociedade brasileira, bem como do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a escolha dos livros deve ter como base o conhecimento da realidade do aluno e da proposta pedagógica que norteia o trabalho da escola;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação das formas de divulgação dos livros e demais materiais pelos Titulares de Direitos Autorais, no âmbito dos Programas do Livro;

Considerando, ainda, o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que versa sobre os atos de improbidade administrativa, resolve:

**Art. 1º** Instituir normas de conduta para o processo de execução dos Programas do Livro.

**Art. 2º** Participam da execução as seguintes instituições: Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB, Secretaria de Educação Especial – SEESP, e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e Distrito Federal; Escolas e Titulares de Direitos Autorais.

**Art. 3º** A participação das instituições de que trata o artigo 2º implica na observância das obrigações e proibições, de cada uma delas, conforme a seguir:

§ 1º Constituem-se obrigações do MEC e do FNDE:

- I – divulgar a forma e o atendimento dos Programas do Livro por meio do site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), ou do Diário Oficial da União, ou de correspondências específicas aos participantes dos programas, no que couber;
- II – promover e apoiar ações voltadas para a formação docente com vistas à escolha e ao uso do livro nas Escolas;
- III – garantir a isonomia do processo de execução, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral;
- IV – adotar as providências cabíveis no caso de as Secretarias de Educação e os Titulares de Direitos Autorais que infringirem as normas de conduta;
- V – identificar claramente a propriedade do material do MEC/FNDE, na primeira capa dos guias de escolha e nos demais materiais oficiais distribuídos.

§ 2º Constituem-se obrigações dos Titulares de Direitos Autorais ou dos seus representantes, cujas obras inscritas forem selecionadas:

- I – imprimir, na primeira capa dos livros utilizados na divulgação, ou na face frontal dos demais materiais de divulgação, o texto:

"Material de divulgação da Editora [nome da editora]" em tamanho correspondente a 10% da área de impressão da respectiva capa ou face, podendo constar o código da coleção correspondente no mesmo espaço;

- II – quando se tratar de exemplares de livros utilizados na divulgação, a matéria prima e acabamento (papel, cores, laminação de capa, etc.) deverão respeitar exata e fielmente as especificações técnicas do Edital, e, exclusivamente no caso do PNLD 2008, esses livros não poderão ter características superiores às especificações técnicas mínimas definidas no Edital;
- III – imprimir, na quarta capa dos livros utilizados na divulgação, o Hino Nacional e o número do ISBN, deixando em branco a segunda e a terceira capas desses livros.

§ 3º Constituem-se proibições aos Titulares de Direitos Autorais ou aos seus representantes, cujas obras inscritas forem selecionadas:

- I – oferecer vantagens de qualquer espécie a pessoas ou instituições vinculadas ao processo de escolha, no âmbito dos Programas do Livro, a qualquer tempo, como contrapartida à escolha de livros ou materiais de sua titularidade;
- II – distribuir presentes ou brindes a pessoas ou instituições vinculadas ao



- processo de escolha, no âmbito dos Programas do Livro, a qualquer título, após a publicação do resultado da avaliação ou a divulgação dos guias de escolha pelo MEC/FNDE, até o final do período de escolha pela internet e pelo formulário impresso;
- III – produzir e distribuir catálogo, ou outro material, com características gráficas ou outras características que induzam os professores a acreditar que se trata de material oficial, produzido pelo MEC/FNDE;
  - IV – utilizar logomarcas oficiais, selos dos Programas do Livro, ou marcas e selos graficamente semelhantes, para efeito de propaganda, publicidade e divulgação, ou qualquer outro que induza ao entendimento de que se trata de material oficial do MEC/FNDE;
  - V – distribuir exemplares de livros utilizados na divulgação, com textos ou imagens que induzam ao entendimento de que os mesmos são indicados, preferencialmente, pelo Ministério da Educação para adoção nas Escolas, em detrimento de outros;
  - VI – utilizar, nas formas de divulgação, livros de conteúdo (imagens e textos) diferente dos livros inscritos e selecionados para os programas, bem como livros com especificações técnicas diferentes daquelas estabelecidas no Edital;
  - VII – utilizar a senha de escolha ou o formulário impresso de escolha enviados pelo FNDE às Escolas;
  - VIII – realizar pessoalmente a divulgação ou entrega de qualquer material de divulgação dos livros, diretamente nas Escolas, após a publicação do resultado da avaliação ou a divulgação dos guias de escolha pelo MEC/FNDE, até o final do período de escolha pela internet e pelo formulário impresso, sendo permitida, durante esse período, a divulgação pelo envio de livros, catálogos, folders e outros materiais, exclusivamente por remessa postal, definida como a entrega de materiais de forma impessoal, pelos Correios ou forma equivalente, sem a presença do Editor ou seu preposto ou outrem com vínculo funcional evidente com o Titular de Direito Autoral;
  - IX – realizar orientação pedagógica nas Escolas ou Secretarias de Educação, após a publicação do resultado da avaliação ou a divulgação dos guias de escolha pelo MEC/FNDE até o final do período de escolha pela internet e pelo formulário impresso;
  - X – imprimir informação na quarta capa dos livros utilizados na divulgação além do Hino Nacional e do número do ISBN, e imprimir qualquer informação na segunda e terceira capas desses livros;
  - XI – transcrever para os materiais de divulgação, total ou parcialmente, os conteúdos constantes dos guias ou catálogos de escolha dos livros;
  - XII – patrocinar com qualquer quantia, material de propaganda (brindes, blocos, canetas, guardanapos, etc.), ou qualquer outro benefício, os eventos relativos aos Programas do Livro realizados pelas Escolas ou Secretarias de Educação.

§ 4º Constituem-se obrigações das Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e Distrito Federal:

- I – recusar vantagens de qualquer espécie em razão da escolha das obras no âmbito dos Programas do Livro;
- II – orientar as Escolas quanto ao processo de escolha e utilização dos livros;
- III – impedir a participação dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, nos eventos promovidos pelas Secretarias de Educação relativos à escolha de livros;
- IV – garantir a isonomia do processo de execução, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral;
- V – adotar as providencias cabíveis no caso das Escolas de suas respectivas redes que infringirem as normas de conduta;
- VI – recusar vantagens de qualquer espécie dos Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes, a título de doação, como contrapartida da escolha realizada no âmbito dos Programas do Livro;
- VII – não disponibilizar espaço público para a realização de eventos promovidos pelos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, relacionados aos Programas do Livro.

§ 5º Constituem-se obrigações das Escolas:

- I – impedir o acesso, em suas dependências, de Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes com o objetivo de divulgar livros referentes aos Programas do Livro, após a publicação do resultado da avaliação ou a divulgação dos guias de escolha pelo MEC/FNDE até o final do período de escolha pela internet e pelo formulário impresso;
- II – não disponibilizar espaço público para a realização de eventos promovidos pelos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, relacionados aos Programas do Livro;
- III – impedir a participação dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, nos eventos promovidos pela Escola relativos à escolha de livros;
- IV – garantir a isonomia do processo de escolha, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral;
- V – não solicitar a reposição de livros recebidos, porventura danificados, diretamente aos Titulares de Direitos Autorais ou seus representantes;
- VI – recusar vantagens de qualquer espécie, dos Titulares de Direitos Autorais, autores ou de seus representantes, a título de doação, como contrapartida da escolha de obras referentes aos Programas do Livro;
- VII – impedir o acesso à senha de escolha ou ao formulário de escolha.

**Art. 4º** O prazo de escolha das obras dos Programas do Livro, referidos no artigo 3º, quando for o caso, será divulgado, dentre outras formas, no site do FNDE.

**Art. 5º** Será instituída pelo Presidente do FNDE, por meio de Portaria, a Comissão Especial de Apuração de Conduta para analisar e apurar o descumprimento desta Norma, no caso do recebimento de denúncias.

§ 1º Após análise da denúncia, a Comissão referida no caput deste artigo fará, se for o caso, as devidas diligências, enviará Notificação aos denunciados solicitando razões e justificativas, e, após a devida conclusão dos trabalhos, produzirá Relatório indicando os fatos apurados e recomendações de encaminhamentos e penalidades cabíveis para decisão do Presidente do FNDE.

§ 2º O Presidente do FNDE, após julgamento e decisão, emitirá Notificação ao denunciado comunicando o resultado e, se for o caso, aplicando a respectiva penalidade, sendo permitido ao denunciado impetrar Recurso Administrativo dirigido ao Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 3º O Conselho Deliberativo do FNDE, após receber e julgar o Recurso Administrativo apresentado, emitirá, por intermédio do seu Presidente ou substituto, a devida Notificação de Decisão, acatando integral ou parcialmente, ou não acatando o Recurso Administrativo, e, se for o caso, aplicando definitivamente a penalidade.

§ 4º O descumprimento das obrigações e proibições estabelecidas no art. 3º, §§ 2º e 3º, devidamente analisado, garantido o direito de defesa prévia, acarretará ao denunciado:

- I – advertência escrita, a ser aplicada pelo Presidente do FNDE, quando se tratar de infração leve, a juízo e por sugestão da Comissão Especial de Apuração de Conduta;
- II – multa de 20% do valor total da aquisição da obra, apurado com base no valor negociado por ocasião do respectivo programa/ano, a ser aplicada pelo Presidente do FNDE, nos casos do descumprimento do artigo 3º, especialmente dos incisos I, II e III do § 2º, e dos incisos IV, V, VI, IX e X do § 3º;
- III – multa de 10% do valor total do contrato, apurado com base no valor negociado por ocasião do respectivo programa/ano, a ser aplicada pelo Presidente do FNDE, no caso do descumprimento do artigo 3º, especialmente dos incisos I, II, III, VII, VIII, XI e XII do § 3º;
- IV – suspensão da participação do Titular de Direitos Autorais do processo de inscrição e avaliação de suas obras por ocasião Programa subsequente (quando houver nova escolha), nos casos em que for confirmado o descumprimento dos itens I e II combinados, ou do item V do § 3º, do artigo 3º desta norma, definitivamente julgado.

§ 5º A reincidência, por três anos consecutivos, em infrações que levem à advertência de que trata o item I do § 4º acarretará multa de 1% do valor total do contrato, apurado com base no valor negociado por ocasião do respectivo programa/ano, a ser aplicada pelo Presidente do FNDE.

§ 6º A suspensão referida no item IV do § 4º somente poderá ser aplicada pelo Conselho Deliberativo do FNDE, após recomendação do Presidente do FNDE.

§ 7º O descumprimento das obrigações estabelecidas no art. 3º, §§ 1º, 4º e 5º, será tratado observando a legislação pertinente, regulatória daquelas instituições.

§ 8º As multas referidas nos itens III e IV do § 4º e no § 5º deste artigo, quando julgadas anteriormente à vigência do contrato com o Titular de Direito Autoral relativo ao programa/ano objeto de infração, serão aplicadas no ato da assinatura do respectivo contrato, como condição prévia à sua validação, podendo o infrator, caso não concorde com a pena, desistir da sua participação no certame.

§ 9º Além das medidas estabelecidas nesta Portaria, o FNDE deverá notificar os órgãos competentes, em caso de ocorrência de fato que tenha repercussão nas esferas civil e criminal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria no 2.963 de 29 de agosto de 2005, publicada no DOU 167, de 30/08/2005 seção I, página 7, e a Portaria MEC no 806, de 28/03/2006.

FERNANDO HADDAD

## Resolução n.º 60 de 20 de Novembro de 2009

Dispõe sobre O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal – artigos 205, 206, 208, 211 e 213.

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei n.º 9.394 – LDB, de 20 de dezembro de 1996.

Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Decreto n.º 6.583, de 29 de setembro de 2008.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, Seção IV, Capítulo V, do Anexo I, do Decreto n.º 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2008, e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diversidades sociais e culturais que caracterizam a população e a sociedade brasileira, demandando a garantia de oportunidades e a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos na escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação quanto à universalização do acesso e à melhoria da qualidade da educação básica, bem como a previsão constitucional sobre o fornecimento de material didático; e

CONSIDERANDO a importância da participação dos docentes no processo de escolha dos livros, em função do conhecimento da realidade dos seus alunos e das suas escolas,

## RESOLVE “AD REFERENDUM”:

Art. 1º Prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos, dicionários e obras complementares, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

§ 1º As escolas do ensino fundamental serão beneficiadas com:

- I – livros didáticos, seriados e consumíveis, para 1º e 2º anos, abrangendo os componentes curriculares de Alfabetização Matemática e Alfabetização Linguística;
- II – acervos de obras complementares, para uso nas salas de aula de 1º e 2º anos, abrangendo as áreas do conhecimento de Linguagem e Códigos, Ciências Humanas e Ciências da Natureza e Matemática;
- III – livros didáticos, seriados e reutilizáveis, para 2º ao 9º ano, abrangendo os componentes curriculares de Ciências, História e Geografia, podendo haver um volume de âmbito regional para cada uma das duas últimas disciplinas;
- IV – livros didáticos, seriados e reutilizáveis, para 3º ao 9º ano, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; e
- V – livros didáticos, seriados e consumíveis, para 6º ao 9º ano, abrangendo o componente curricular de Língua Estrangeira, inglês ou espanhol;
- VI – acervos de dicionários, para uso nas salas de aula de 1º ao 9º ano, com tipologia adequada para cada faixa etária.

§ 2º As escolas do ensino médio serão beneficiadas com:

- I – livros didáticos, seriados e reutilizáveis, para 1º ao 3º ano, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química e Física;
- II – livros didáticos, seriados e consumíveis, para 1º ao 3º ano, abrangendo o componente curricular de Língua Estrangeira, inglês e espanhol;
- III – livros didáticos, em volumes únicos e consumíveis, abrangendo os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia;
- IV – acervos de dicionários, para uso nas salas de aula de 1º ao 3º ano, com tipologia adequada para esta etapa.

§ 3º Os livros didáticos são destinados ao uso individual de alunos e professores, e os acervos são designados como material permanente das escolas.

Art. 2º Para participar do PNLD, as escolas federais e as redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão firmar um termo de adesão específico, a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 1º O termo de adesão deverá ser encaminhado uma única vez, ficando a partir de então os beneficiários que não desejarem mais participar do PNLD obrigados a solicitar a suspensão das remessas de material ou a sua exclusão do Programa, mediante ofício ao FNDE.

§ 2º Os documentos devem ser assinados pelo titular da escola federal, secretaria estadual ou distrital de educação ou prefeito municipal, acompanhados de cópia da carteira de identidade do signatário, permanecendo sob a guarda do FNDE.

§ 3º As adesões que forem protocoladas após o término do mês de maio de cada ano ficam sujeitas a não serem consideradas para fins de atendimento no próximo período letivo, conforme as condições operacionais vigentes, podendo ser contempladas somente a partir do período letivo seguinte.

Art. 3º A execução do programa obedecerá aos seguintes critérios:

- I – as escolas públicas beneficiárias devem estar cadastradas no censo escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- II – o quantitativo a ser adquirido dos exemplares de livros didáticos para os alunos e professores e dos acervos de dicionários e obras complementares para as salas de aula será definido com base nas projeções de matrículas das escolas participantes para o ano letivo objeto do atendimento;
- III – o FNDE poderá encaminhar reserva técnica de livros didáticos e demais materiais às secretarias de educação das capitais, do Distrito Federal e dos estados, inclusive às unidades regionais destas últimas, mediante termo de compromisso com responsabilidades específicas de cada órgão, para atendimento dos beneficiários que não tenham sido previamente computados no censo escolar, excedendo em até 3% (três por cento) o quantitativo previsto no inciso anterior para a respectiva área de abrangência.

Art. 4º O processo de avaliação, escolha e aquisição dos livros didáticos ocorrerá de forma periódica, de modo a garantir ciclos regulares trienais alternados, intercalando o atendimento aos distintos segmentos, conforme calendário definido no Anexo desta Resolução.

§ 1º Os livros didáticos reutilizáveis adquiridos para utilização no primeiro ano do triênio deverão ser conservados por três anos, e aqueles enviados a título de reposição ou complementação no segundo e terceiro anos, deverão ser conservados, respectivamente, por dois e um ano.

§ 2º Os livros didáticos consumíveis serão entregues para utilização dos alunos e professores beneficiários, que passam a ter sua guarda definitiva, sem necessidade de devolução ao final de cada período letivo.

Art. 5º O atendimento com livros didáticos para as escolas de ensino fundamental e médio ocorrerá da seguinte forma:

- I – escolha e distribuição trienal, de forma integral, dos livros didáticos consumíveis e reutilizáveis;
- II – reposição anual, de forma integral, dos livros didáticos consumíveis;
- III – reposição anual, de forma parcial, dos livros didáticos reutilizáveis, para substituir aqueles porventura danificados ou não devolvidos; e
- IV – complementação anual, de forma parcial, dos livros didáticos reutilizáveis, para cobrir eventuais acréscimos de matrícula.

Art. 6º O FNDE e a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação publicarão instrumento legal específico contendo as características das obras a serem adquiridas e os procedimentos para execução de cada edição do Programa.

§ 1º As escolas participantes devem receber os livros didáticos da sua escolha, ou então os títulos mais escolhidos no respectivo município, no caso daquelas que não indicarem opção, ou ainda na correspondente unidade da federação, quando nenhuma escola no município tiver efetuado escolha ou quando se tratar do Distrito Federal.

§ 2º Os acervos de dicionários e obras complementares serão formados por títulos selecionados pela SEB, conforme regras estipuladas no correspondente edital, sem previsão de escolha pelas escolas beneficiárias.

Art. 7º A execução do Programa ficará a cargo do FNDE e contará com a participação da SEB, das secretarias de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, das escolas participantes e dos professores, por meio de procedimentos específicos e em regime de mútua cooperação, de acordo com as competências seguintes:

- I – ao FNDE compete:
  - a) elaborar, em conjunto com a SEB, os editais de convocação para avaliação e seleção de obras para o Programa;
  - b) promover a pré-inscrição, por meio de sistema informatizado na internet;
  - c) viabilizar a inscrição e a triagem dos livros didáticos e demais materiais;
  - d) disponibilizar o guia de livros didáticos às escolas participantes;
  - e) viabilizar a escolha dos livros didáticos pelas escolas participantes, por meio de sistema informatizado na internet;
  - f) processar os dados de escolha e remessa dos livros didáticos;
  - g) habilitar quanto aos aspectos jurídicos, econômicos e financeiros e contratar os editores e as obras a serem adquiridas;



- h) providenciar a distribuição do material aos beneficiários, mediante contratação de empresa especializada;
  - i) acompanhar e monitorar *in loco*, por amostragem, a produção e a expedição das obras, bem como a execução do Programa nas escolas e secretarias de educação; e
  - j) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa;
- II – à SEB compete:
- a) elaborar, em conjunto com o FNDE, os editais de convocação para avaliação e seleção de obras para o Programa;
  - b) promover a pré-análise e a avaliação pedagógica dos livros didáticos e demais materiais inscritos para o Programa;
  - c) analisar e aprovar o projeto apresentado pelas instituições para realizar a avaliação pedagógica das obras inscritas no Programa, bem como atestar acerca da execução do respectivo objeto;
  - d) elaborar o guia de livros didáticos para a escolha das obras aprovadas na avaliação pedagógica;
  - e) acompanhar o processo de escolha dos livros didáticos do Programa;
  - f) planejar e desenvolver ações objetivando a melhoria do processo de escolha dos livros didáticos pelas escolas e a participação dos professores;
  - g) avaliar a eficiência do Programa nas questões que envolvem os aspectos pedagógicos; e
  - h) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa;
- III – às secretarias de educação compete:
- a) dispor de infraestrutura e equipes técnicas e pedagógicas adequadas para acompanhar a execução do Programa na respectiva área de abrangência;
  - b) orientar e monitorar o processo de escolha pelas escolas, garantindo a participação dos professores, no prazo e na forma definidos pelo Ministério da Educação, bem como acompanhar a distribuição dos guias de livros didáticos;
  - c) monitorar a distribuição das obras até sua chegada efetiva na escola, garantindo acesso de alunos e professores aos materiais designados para uso coletivo ou individual;
  - d) promover, por meio do sistema de controle mantido pelo FNDE, o remanejamento de obras das escolas onde estejam excedentes ou não utilizadas para as escolas onde ocorra falta de material;
  - e) definir, no âmbito de sua esfera administrativa, procedimentos eficazes, a serem cumpridos pelas escolas e alunos, para promover

a devolução dos livros didáticos reutilizáveis para o próximo ano letivo;

- f) acompanhar, junto à escola, o cumprimento dos procedimentos definidos para garantir a devolução do livro didático reutilizável, avaliando os resultados; e
- g) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa;

IV – às escolas participantes compete:

- a) viabilizar a escolha dos livros didáticos com a efetiva participação de seu corpo docente e dirigente, registrando os títulos escolhidos (em 1ª e 2ª opção, de editoras diferentes) e as demais informações requeridas no sistema disponibilizado pelo FNDE na internet;
- b) inserir e manter atualizados os dados relativos ao alunado e à escola no sistema de controle oferecido pelo FNDE;
- c) promover ações eficazes para garantir o acesso, o uso, a conservação e a devolução dos livros didáticos reutilizáveis pelos alunos, inclusive promovendo ações para conscientização de alunos, pais ou responsáveis; e
- d) promover, por meio do sistema de controle mantido pelo FNDE, o remanejamento de obras excedentes ou não utilizadas pela escola para atender outras unidades com falta de material;

V – aos professores compete:

- a) participar da escolha dos títulos para a respectiva escola, dentre aqueles relacionados no guia de livros didáticos distribuído pelo FNDE; e
- b) observar, no que se refere ao processo de escolha, a proposta pedagógica e a realidade específica da sua escola.

Art. 8º A entrega das obras do Programa às secretarias de educação e às escolas participantes será processada na forma de doação, cuja eficácia estará subordinada ao cumprimento de encargo, nos termos dos artigos 121 a 125, 135, 136 e 538 a 564 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), e do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

§ 1º O encargo referido no caput corresponde à obrigatoriedade da donatária de manter e conservar em bom estado de uso o material sob sua guarda, até o término do respectivo ciclo trienal de atendimento.

§ 2º Durante o prazo referido no parágrafo anterior, os livros didáticos serão repassados aos alunos e professores para uso no decorrer do período letivo, a título de cessão definitiva, no caso do material consumível, ou cessão temporária, no caso do material reutilizável, sendo obrigatória sua conservação e devolução à escola ao final de cada ano.

§ 3º As secretarias de educação e as escolas participantes deverão instruir os alunos, pais ou responsáveis, e os professores sobre a responsabilidade destes pela correta utilização das obras, bem como pela conservação e devolução do material reutilizável ao final do período letivo, inclusive por meio de regulamentos específicos e campanhas promocionais.

§ 4º Decorrido o prazo trienal de atendimento, o bem doado remanescente passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, ficando inclusive facultado o seu descarte, observada a legislação vigente.

§ 5º Fica a cargo das escolas atribuir ao responsável pelo aluno a obrigação de cumprir as normas de utilização, conservação e devolução dos livros didáticos, mediante firma de instrumento próprio, cujo modelo, a título de sugestão, está disponível no portal [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

Art. 9º O atendimento aos beneficiários com necessidades educacionais especiais será determinado a partir das diretrizes e dos critérios definidos pelo Ministério da Educação, de acordo com a viabilidade técnica e a disponibilidade material em cada edição do Programa.

Art. 10 O Programa será financiado com recursos consignados no orçamento do Ministério da Educação.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se a Resolução nº 1, de 15/01/2007, alterada pela Resolução nº 2, de 03/04/2007, que também fica revogada, a Resolução nº 2, de 08/01/2008, e a Resolução nº 3, de 11/01/2008.

**FERNANDO HADDAD**

## Decreto Nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010

Dispõe sobre os programas de material didático e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 208, inciso VII, ambos da Constituição, e no art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Os programas de material didático executados no âmbito do Ministério da Educação são destinados a prover as escolas de educação básica pública das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal de obras didáticas, pedagógicas e literárias, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita.

**Parágrafo único.** As ações dos programas de material didático destinam-se aos alunos e professores das instituições citadas no **caput**, devendo as escolas participantes garantir o acesso e a utilização das obras distribuídas, inclusive fora do ambiente escolar no caso dos materiais designados como de uso individual pelo Ministério da Educação, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** São objetivos dos programas de material didático:

- I – melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas, com a conseqüente melhoria da qualidade da educação;
- II – garantia de padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizado nas escolas públicas;
- III – democratização do acesso às fontes de informação e cultura;
- IV – fomento à leitura e o estímulo à atitude investigativa dos alunos; e
- V – apoio à atualização e ao desenvolvimento profissional do professor.

**Art. 3º** São diretrizes dos programas de material didático:

- I – respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- II – respeito às diversidades sociais, culturais e regionais;
- III – respeito à autonomia pedagógica dos estabelecimentos de ensino;
- IV – respeito à liberdade e o apreço à tolerância; e
- V – garantia de isonomia, transparência e publicidade nos processos de avaliação, seleção e aquisição das obras.

**Art. 4º** Os programas de material didático serão executados em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo ao Ministério da Educação dispor sobre normas de conduta a serem seguidas pelos participantes que coíbam as seguintes atitudes, sem prejuízo de outras vedações:

- I – oferta de vantagens, brindes ou presentes de qualquer espécie por parte dos autores, titulares de direito autoral ou de edição, ou seus representantes a pessoas ou instituições vinculadas ao processo de seleção e escolha das obras;
- II – divulgação, apresentação ou entrega pessoal das obras diretamente nas escolas;
- III – participação, direta ou indireta, ou ainda patrocínio, dos autores, titulares de direito autoral ou de edição, ou seus representantes em eventos relacionados à seleção e escolha dos livros; e
- IV – práticas tendentes a induzir que determinadas obras são indicadas preferencialmente pelo Ministério da Educação para adoção nas escolas.

**Parágrafo único.** Fica vedada a realização de publicidade, propaganda ou outras formas de divulgação que utilizem logomarcas oficiais, selos dos programas de material didático do Ministério da Educação, ou marcas graficamente semelhantes, ou, ainda, que façam referência direta ao processo oficial de escolha, durante toda a execução da etapa de que trata o art. 10, inciso V.

**Art. 5º** As escolas federais e os sistemas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal participarão dos programas de material didático de que trata este Decreto mediante adesão formal, observados os prazos, normas, obrigações e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** Os programas deverão garantir atendimento a todos os alunos e professores das escolas participantes, previamente cadastradas no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

## CAPÍTULO II

### DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

**Art. 6º** O Programa Nacional do Livro Didático – PNLD tem por objetivo prover as escolas públicas de livros didáticos, dicionários e outros materiais de apoio à prática educativa.

§ 1º Os livros didáticos serão escolhidos pelas escolas, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto e em resoluções do Fundo Nacional

de Desenvolvimento da Educação – FNDE, enquanto os dicionários e materiais de apoio à prática educativa serão selecionados pelo Ministério da Educação.

§ 2º O processo de avaliação, escolha e aquisição das obras dar-se-á de forma periódica, de modo a garantir ciclos regulares trienais alternados, intercalando o atendimento aos seguintes níveis de ensino:

- I – 1º ao 5º ano do ensino fundamental;
- II – 6º ao 9º ano do ensino fundamental; e
- III – ensino médio.

§ 3º O quantitativo dos exemplares de livros didáticos para os alunos e professores e dos acervos de materiais complementares e dicionários para as salas de aula será definido com base nas projeções de matrículas das escolas participantes.

§ 4º O Ministério da Educação poderá encaminhar reserva técnica de livros didáticos e outros materiais às secretarias de educação das capitais, do Distrito Federal e dos Estados, inclusive às unidades regionais destas últimas, para atendimento das matrículas adicionais ou não computadas nas projeções.

§ 5º Fica o FNDE autorizado a realizar aquisições adicionais de livros didáticos habilitados, mediante novas negociações, para a complementação de atendimento às novas matrículas, à reposição de obras reutilizáveis danificadas ou não devolvidas, bem como de obras consumíveis.

§ 6º As escolas federais e os sistemas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal que não desejarem receber livros didáticos, inclusive aqueles que optarem pela utilização de material didático apostilado ou similar, deverão informar esta condição ao Ministério da Educação, na forma e prazo definidos em ato próprio, para exclusão do cadastro de atendimento do PNLD.

**Art. 7º** As obras adquiridas no âmbito do PNLD serão destinadas às secretarias de educação e às escolas participantes, mediante doação com encargo.

§ 1º O encargo de que trata o **caput** corresponde à obrigatoriedade das secretarias de educação e escolas participantes de manter e conservar em bom estado de uso o material sob sua guarda, até o término do respectivo ciclo trienal de atendimento, cabendo ao Ministério da Educação expedir orientação sobre os procedimentos a serem tomados para a conservação dos livros.

§ 2º Durante o prazo referido no § 1º, os livros didáticos serão repassados aos alunos e professores para uso no decorrer do período letivo, a título de cessão definitiva, no caso de material consumível, ou cessão temporária, no caso de

material reutilizável, situação em que será obrigatória sua conservação e devolução à escola ao final de cada ano.

§ 3º As secretarias de educação e as escolas participantes deverão instruir os alunos, pais ou responsáveis sobre a guarda, conservação e devolução dos livros ao final do período letivo, inclusive por meio de campanhas de conscientização.

§ 4º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º, o bem doado passará a integrar, definitivamente, o patrimônio das escolas participantes, facultando-se a elas conservá-lo ou descartá-lo.

§ 5º As disposições contidas nos §§ 3º e 4º não se aplicam aos livros definidos como consumíveis pelo Ministério da Educação, cuja guarda definitiva caberá aos alunos e professores beneficiados.

§ 6º As escolas deverão informar à respectiva secretaria de educação sobre a existência de livros não utilizados ou excedentes, bem como a carência de livros, a fim de possibilitar seu remanejamento entre as unidades de ensino.

### CAPÍTULO III

#### DO PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA NA ESCOLA

**Art. 8º** O Programa Nacional Biblioteca na Escola – PNBE tem como objetivo prover as escolas públicas de acervos formados por obras de referência, de literatura e de pesquisa, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa.

§ 1º As obras de que trata este artigo serão avaliadas e selecionadas de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Decreto e em ato próprio.

§ 2º O processo de avaliação, seleção e aquisição das obras dar-se-á de forma periódica, visando a garantir ciclos regulares bienais alternados, intercalando o atendimento aos seguintes níveis e modalidades da educação básica:

- I – educação infantil, 1º ao 5º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos;
- II – 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio.

**Art. 9º** As obras adquiridas serão destinadas às escolas participantes, mediante doação com encargo.

§ 1º O encargo de que trata o **caput** corresponde à obrigatoriedade da donatária de manter e conservar as obras em bom estado de uso.

§ 2º As escolas federais e os sistemas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal adotarão livremente suas políticas de uso e empréstimo, desde que em consonância com as diretrizes do art. 3º, bem como com o disposto no parágrafo único do art. 1º.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DAS OBRAS

#### Seção I

#### Das Disposições Comuns

**Art. 10º** O processo de aquisição das obras do PNLD e do PNBE obedecerão às seguintes etapas e procedimentos:

- I – inscrição, composta de:
  - a) cadastramento dos titulares de direito autoral ou de edição;
  - b) pré-inscrição das obras; e
  - c) entrega dos exemplares;
- II – triagem;
- III – pré-análise;
- IV – avaliação pedagógica;
- V – escolha ou seleção, conforme o caso;
- VI – habilitação;
- VII – negociação;
- VIII – contratação;
- IX – produção;
- X – distribuição; e
- XI – controle de qualidade.

§ 1º As regras para inscrição, os parâmetros e critérios para triagem, pré-análise e avaliação pedagógica das obras, bem como os procedimentos aplicáveis às demais etapas serão estabelecidos em edital, publicado pelo FNDE.

§ 2º No PNLD, o prazo para inscrição das obras não poderá ser inferior a cento e vinte dias contados da publicação do edital, ressalvados os casos especiais, quando o prazo poderá ser reduzido justificadamente em ato do Ministro de Estado da Educação.

**Art. 11º** O Ministério da Educação constituirá comissão técnica integrada por especialistas das diferentes áreas do conhecimento, com a finalidade de:



- I – subsidiar a elaboração do edital de convocação, inclusive na definição dos critérios para a avaliação pedagógica e seleção das obras;
- II – apoiar o processo de pré-análise;
- III – orientar e supervisionar o processo de avaliação e seleção; e
- IV – assessorar aquele Ministério nos temas afetos ao PNLD e ao PNBE.

**Art. 12º** A inscrição de livros ou outros materiais será aberta aos titulares de direito autoral ou de edição, de acordo com as regras estabelecidas no edital de convocação.

**Art. 13º** A triagem das obras será realizada em caráter eliminatório, com o objetivo de examinar os aspectos físicos e atributos editoriais das obras inscritas, em conformidade com os requisitos estipulados no edital.

**Art. 14º** A avaliação pedagógica das obras será realizada por instituições de educação superior públicas, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, a partir das especificações e critérios fixados no edital correspondente.

§ 1º Para realizar a avaliação pedagógica, as instituições de educação superior públicas constituirão equipes formadas por professores do seu quadro funcional, professores convidados de outras instituições de ensino superior e professores da rede pública de ensino.

§ 2º Os integrantes das equipes avaliadoras firmarão termo declarando não prestarem pessoalmente serviço ou consultoria e, ainda, não possuírem cônjuge ou parente até o terceiro grau entre os titulares de direito autoral ou de edição inscritos no processo, ou qualquer outra situação que configure impedimento ou conflito de interesse.

**Art. 15º** Caberá ao FNDE:

- V – organizar e apoiar a inscrição de obras e dos titulares de direito autoral ou de edição;
- VI – analisar a documentação e proceder à habilitação dos titulares de direito autoral ou de edição;
- VII – realizar a triagem das obras, diretamente ou por meio de instituição conveniada ou contratada para este fim;
- VIII – apoiar o processo de escolha ou montagem dos acervos e compilar seus resultados, a fim de subsidiar as fases de negociação, aquisição, produção e distribuição;
- IX – realizar a negociação de preços e formalizar os contratos de aquisição; e
- X – acompanhar e realizar o controle de qualidade da produção e distribuição das obras, de acordo com as especificações contratadas.

§ 1º O processo de negociação tem como objetivo a pactuação do preço para aquisição das obras selecionadas para composição dos acervos ou escolhidas em primeira opção pelas escolas.

§ 2º Não havendo acordo entre as partes em relação ao preço, o FNDE poderá, em atenção ao princípio da economicidade, deixar de contratar a aquisição das obras previstas no § 1º, contratar a aquisição da segunda opção, ou ainda, na eventualidade de novo impasse, fazer a opção pela obra negociada mais escolhida em cada região.

§ 3º Finalizada a etapa de formalização dos contratos de aquisição, o FNDE divulgará seus resultados, informando, principalmente:

- I – as obras escolhidas em primeira e segunda opção, por escola e componente curricular, nos termos do art. 10;
- II – as obras adquiridas, por escola e componente curricular, nos termos do § 2º; e
- III – o preço por exemplar.

**Art. 16º** As obras serão produzidas diretamente pelas contratadas, cabendo a responsabilidade pela sua distribuição ao FNDE, por intermédio de empresa contratada especificamente para esse fim.

## Seção II

### Do procedimento no PNLD

**Art. 17º** Os livros didáticos inscritos serão apresentados no prazo estabelecido no edital, mediante a entrega de exemplares:

- I – caracterizados, com identificação da autoria e de outros elementos editoriais, a serem utilizados nas fases de triagem e pré-análise; e
- II – descaracterizados, sem elementos que permitam a identificação do autor, editora, colaborador ou título da obra ou coleção, a serem utilizados para fins da avaliação pedagógica.

**Art. 18º** As obras eliminadas nas etapas de triagem e pré-análise serão desclassificadas por não atendimento aos requisitos de admissibilidade estipulados no edital.

§ 1º Verificada a existência de falhas pontuais, limitadas a cinco por cento do total de páginas e a oito volumes por titular de direito autoral ou de edição, durante a triagem das obras inscritas no PNLD, será dada oportunidade para que o interessado reapresente a obra corrigida no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º A pré-análise das obras inscritas no PNLD terá caráter eliminatório e consistirá no exame do atendimento do objeto e da documentação definidos no edital de convocação, bem como da adequada reformulação das obras excluídas das seleções anteriores, nos termos do art. 22.

§ 3º Não caberá recurso nas etapas de triagem e pré-análise das obras inscritas no PNLD.

**Art. 19º** A avaliação pedagógica dos livros didáticos no âmbito do PNLD será realizada com base em critérios comuns e critérios específicos para os diversos componentes curriculares, considerando-se, necessariamente, sem prejuízo de outros:

- I – o respeito à legislação, às diretrizes e normas gerais da educação;
- II – a observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- III – a coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica;
- IV – a correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
- V – a adequação e a pertinência das orientações prestadas ao professor; e
- VI – a adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico.

**Art. 20º** As obras avaliadas pedagogicamente, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, receberão pareceres elaborados pelas equipes técnicas, que indicarão:

- I – a aprovação da obra;
- II – a aprovação da obra condicionada à correção de falhas pontuais, que, a critério dos pareceristas, não comprometam o conteúdo ou conjunto da obra; ou
- III – a reprovação da obra.

§ 1º Na hipótese do inciso II do **caput**, o titular de direito autoral ou de edição poderá reapresentar a obra corrigida no prazo de quinze dias a contar da publicação do resultado da avaliação pedagógica, para conferência e eventual aprovação, caso as falhas apontadas no parecer tenham sido devidamente sanadas.

§ 2º Não se enquadram como falhas pontuais a supressão ou substituição de trechos extensos, a correção de unidades ou capítulos, a revisão global da obra, a adequação dos exercícios ou atividades dirigidas, entre outras que demandem a reformulação e não simples correção da obra.

§ 3º O parecer indicativo de reprovação da obra poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do titular de direito autoral ou de edição, no prazo de dez dias a contar da publicação do resultado da avaliação pedagógica, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

§ 4º O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que proferirá decisão no prazo de trinta dias.

§ 5º Para análise dos recursos, a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação poderá contar com auxílio de equipes revisoras formadas por três avaliadores integrantes das equipes técnicas de que trata o § 1º do art. 14, que não tenham participado da avaliação inicial da obra.

§ 6º A equipe revisora ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra.

**Art. 21º** As obras aprovadas no processo de avaliação pedagógica serão incluídas no Guia de Livros Didáticos, para posterior escolha pelas escolas ou selecionadas para composição dos acervos de materiais complementares ou dicionários do PNLD.

**Art. 22º** Os livros didáticos reprovados poderão ser reapresentados nas edições subsequentes do PNLD, desde que tenham sido reformulados com base nos pareceres emitidos.

**Art. 23º** O Ministério da Educação elaborará o Guia de Livros Didáticos para distribuição às escolas beneficiárias do PNLD, contendo a relação de obras aprovadas e suas respectivas resenhas, a fim de auxiliar os professores na escolha dos livros a serem adotados.

**Art. 24º** Os livros didáticos serão livremente escolhidos pela escola, por meio de seu corpo docente e dirigente, em primeira e segunda opção para cada componente curricular, considerando-se a adequação e a pertinência das obras em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.

### Seção III

#### Do Procedimento no PNBE

**Art. 25º** A avaliação pedagógica das obras inscritas no PNBE será realizada com base em critérios definidos no edital, considerando-se, necessariamente, sem prejuízo de outros:

- I – a qualidade do texto;
- II – a adequação temática; e
- III – a estrutura editorial e o projeto gráfico.

§ 1º As obras aprovadas no processo de avaliação pedagógica serão selecionadas para composição dos acervos do PNBE.

§ 2º O Ministério da Educação poderá instituir procedimento para escolha, pelas escolas, das obras integrantes do acervo do PNBE.

**Art. 26º** As condições, critérios e demais procedimentos operacionais para escolha das obras pelas escolas serão definidos no edital correspondente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** O Ministério da Educação poderá criar programas suplementares de material didático, a serem disciplinados em atos próprios, destinados a níveis, modalidades, objetivos ou públicos específicos da educação básica, inclusive da educação infantil, alfabetização e educação de jovens e adultos, com ciclos próprios ou edições independentes.

**Parágrafo único.** Os programas mencionados no **caput** deverão submeter-se aos objetivos e diretrizes estabelecidos neste Decreto.

**Art. 28º** O Ministério da Educação adotará mecanismos para promoção da acessibilidade nos programas de material didático destinados aos alunos da educação especial e seus professores das escolas de educação básica públicas.

**Parágrafo único.** Os editais dos programas de material didático poderão prever obrigações para os participantes relativas a apresentação de formatos acessíveis para atendimento do público da educação especial.

**Art. 29º** A inscrição, seleção ou escolha das obras, assim como a habilitação de titulares de direito autoral ou de edição, nos programas de material didático não implica obrigação de contratação pelo Ministério da Educação ou suas autarquias vinculadas e nem confere aos participantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou reposição de custos com a participação nos processos seletivos, em caso de não aprovação em qualquer etapa, ainda que na fase de negociação.

**Art. 30º** O Ministério da Educação e o FNDE realizarão controle permanente de qualidade das obras adquiridas e distribuídas no âmbito dos programas de material didático, podendo contar com o apoio de instituições contratadas ou conveniadas para este fim.

**Art. 31º** O Ministério da Educação poderá requerer certificação de origem dos papéis e outros materiais contratados para os programas de material didático, nos termos a serem definidos em ato próprio.

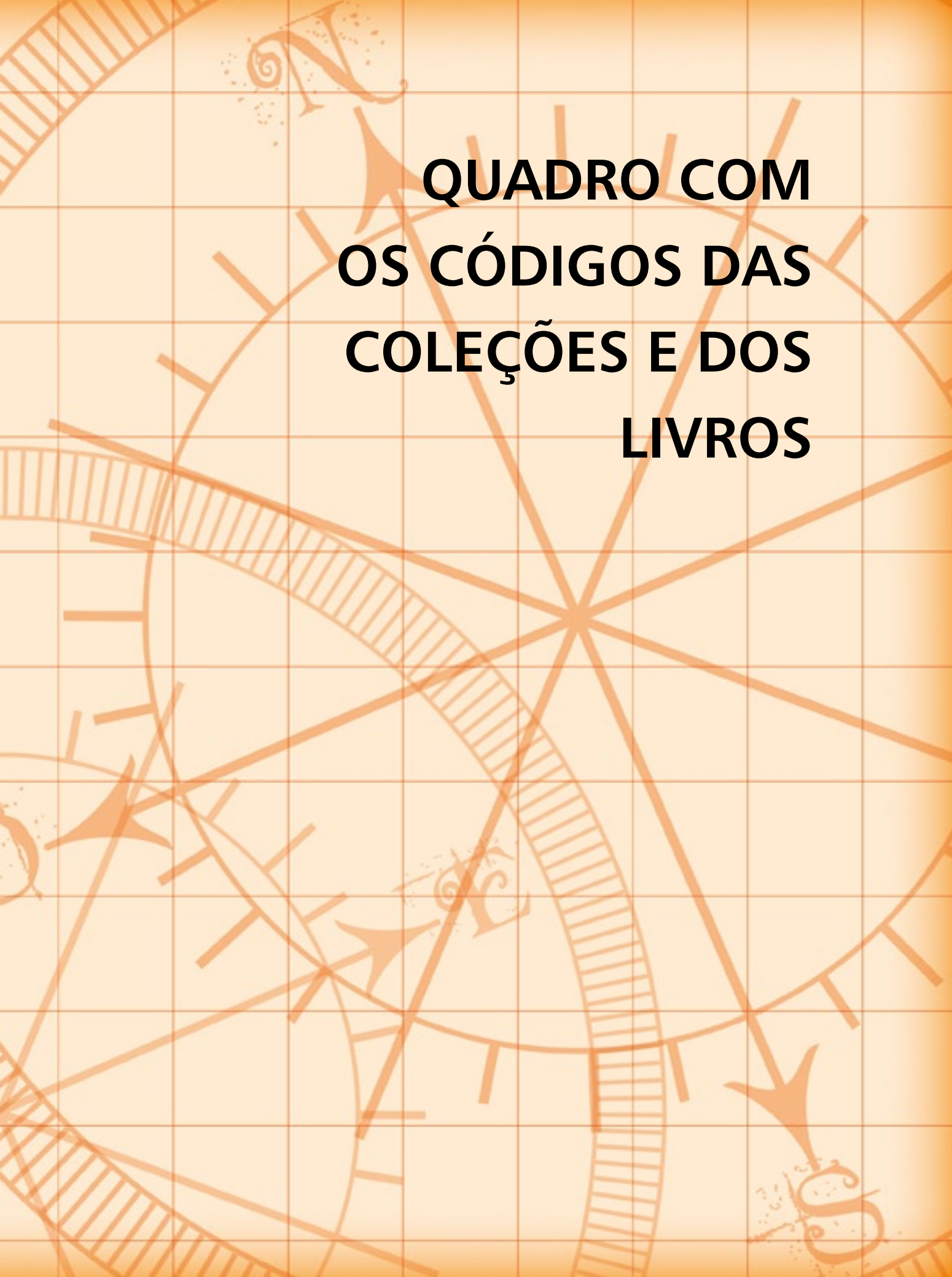
**Art. 32º** As despesas dos programas de material didático correrão à conta das dotações anualmente consignadas ao Ministério da Educação e ao FNDE, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira.

**Art. 33º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad



**QUADRO COM  
OS CÓDIGOS DAS  
COLEÇÕES E DOS  
LIVROS**





**Ciências**

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24835COL04	CIÊNCIAS - O PLANETA TERRA - 6º ANO	24835C0424	EDITORA ATICA S/A
24835COL04	CIÊNCIAS - A VIDA NA TERRA - 7º ANO	24835C0425	EDITORA ATICA S/A
24835COL04	CIÊNCIAS - NOSSO CORPO - 8º ANO	24835C0426	EDITORA ATICA S/A
24835COL04	CIÊNCIAS - MATÉRIA E ENERGIA - 9º ANO	24835C0427	EDITORA ATICA S/A
24837COL04	CIÊNCIAS - O MEIO AMBIENTE - 6º ANO	24837C0424	EDITORA ATICA S/A
24837COL04	CIÊNCIAS - OS SERES VIVOS - 7º ANO	24837C0425	EDITORA ATICA S/A
24837COL04	CIÊNCIAS - O CORPO HUMANO - 8º ANO	24837C0426	EDITORA ATICA S/A
24837COL04	CIÊNCIAS - FÍSICA E QUÍMICA - 9º ANO	24837C0427	EDITORA ATICA S/A
24840COL04	CIÊNCIAS BJ - EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA	24840C0424	EDITORA DO BRASIL SA
24840COL04	CIÊNCIAS BJ - EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA	24840C0425	EDITORA DO BRASIL SA
24840COL04	CIÊNCIAS BJ - EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA	24840C0426	EDITORA DO BRASIL SA
24840COL04	CIÊNCIAS BJ - EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA	24840C0427	EDITORA DO BRASIL SA
24964COL04	PERSPECTIVA CIÊNCIAS	24964C0424	EDITORA DO BRASIL SA
24964COL04	PERSPECTIVA CIÊNCIAS	24964C0425	EDITORA DO BRASIL SA
24964COL04	PERSPECTIVA CIÊNCIAS	24964C0426	EDITORA DO BRASIL SA
24964COL04	PERSPECTIVA CIÊNCIAS	24964C0427	EDITORA DO BRASIL SA
24839COL04	CIÊNCIAS- ATITUDE E CONHECIMENTO	24839C0424	EDITORA FTD SA
24839COL04	CIÊNCIAS- ATITUDE E CONHECIMENTO	24839C0425	EDITORA FTD SA
24839COL04	CIÊNCIAS- ATITUDE E CONHECIMENTO	24839C0426	EDITORA FTD SA
24839COL04	CIÊNCIAS- ATITUDE E CONHECIMENTO	24839C0427	EDITORA FTD SA
24845COL04	CIÊNCIAS, NATUREZA & COTIDIANO CRIATIVIDADE PESQUISA CONHECIMENTO - EDIÇÃO RENOVADA	24845C0424	EDITORA FTD SA
24845COL04	CIÊNCIAS, NATUREZA & COTIDIANO CRIATIVIDADE PESQUISA CONHECIMENTO - EDIÇÃO RENOVADA	24845C0425	EDITORA FTD SA
24845COL04	CIÊNCIAS, NATUREZA & COTIDIANO CRIATIVIDADE PESQUISA CONHECIMENTO - EDIÇÃO RENOVADA	24845C0426	EDITORA FTD SA
24845COL04	CIÊNCIAS, NATUREZA & COTIDIANO CRIATIVIDADE PESQUISA CONHECIMENTO - EDIÇÃO RENOVADA	24845C0427	EDITORA FTD SA
24844COL04	CIÊNCIAS NATURAIS - APRENDENDO COM O COTIDIANO	24844C0424	EDITORA MODERNA LTDA
24844COL04	CIÊNCIAS NATURAIS - APRENDENDO COM O COTIDIANO	24844C0425	EDITORA MODERNA LTDA
24844COL04	CIÊNCIAS NATURAIS - APRENDENDO COM O COTIDIANO	24844C0426	EDITORA MODERNA LTDA
24844COL04	CIÊNCIAS NATURAIS - APRENDENDO COM O COTIDIANO	24844C0427	EDITORA MODERNA LTDA

## Ciências

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24838COL04	CIÊNCIAS INTEGRADAS	24838C0424	EDITORA POSITIVO LTDA
24838COL04	CIÊNCIAS INTEGRADAS	24838C0425	EDITORA POSITIVO LTDA
24838COL04	CIÊNCIAS INTEGRADAS	24838C0426	EDITORA POSITIVO LTDA
24838COL04	CIÊNCIAS INTEGRADAS	24838C0427	EDITORA POSITIVO LTDA
24850COL04	CONSTRUINDO CONSCIÊNCIAS - 6º ANO	24850C0424	EDITORA SCIPIONE S/A
24850COL04	CONSTRUINDO CONSCIÊNCIAS - 7º ANO	24850C0425	EDITORA SCIPIONE S/A
24850COL04	CONSTRUINDO CONSCIÊNCIAS - 8º ANO	24850C0426	EDITORA SCIPIONE S/A
24850COL04	CONSTRUINDO CONSCIÊNCIAS - 9º ANO	24850C0427	EDITORA SCIPIONE S/A
24988COL04	PROJETO RADIX - CIÊNCIAS - 6º ANO	24988C0424	EDITORA SCIPIONE S/A
24988COL04	PROJETO RADIX - CIÊNCIAS - 7º ANO	24988C0425	EDITORA SCIPIONE S/A
24988COL04	PROJETO RADIX - CIÊNCIAS - 8º ANO	24988C0426	EDITORA SCIPIONE S/A
24988COL04	PROJETO RADIX - CIÊNCIAS - 9º ANO	24988C0427	EDITORA SCIPIONE S/A
24843COL04	CIÊNCIAS NATURAIS	24843C0424	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24843COL04	CIÊNCIAS NATURAIS	24843C0425	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24843COL04	CIÊNCIAS NATURAIS	24843C0426	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24843COL04	CIÊNCIAS NATURAIS	24843C0427	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES

## Geografia

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24891COL05	GEOGRAFIA SOCIEDADE E COTIDIANO - 6º ANO	24891C0524	EDICOES ESCALA EDUCACIONAL SA
24891COL05	GEOGRAFIA SOCIEDADE E COTIDIANO - 7º ANO	24891C0525	EDICOES ESCALA EDUCACIONAL SA
24891COL05	GEOGRAFIA SOCIEDADE E COTIDIANO - 8º ANO	24891C0526	EDICOES ESCALA EDUCACIONAL SA
24891COL05	GEOGRAFIA SOCIEDADE E COTIDIANO - 9º ANO	24891C0527	EDICOES ESCALA EDUCACIONAL SA
24960COL05	PARA VIVER JUNTOS GEOGRAFIA 6	24960C0524	EDIÇÕES SM LTDA
24960COL05	PARA VIVER JUNTOS GEOGRAFIA 7	24960C0525	EDIÇÕES SM LTDA
24960COL05	PARA VIVER JUNTOS GEOGRAFIA 8	24960C0526	EDIÇÕES SM LTDA
24960COL05	PARA VIVER JUNTOS GEOGRAFIA 9	24960C0527	EDIÇÕES SM LTDA
24885COL05	GEOGRAFIA CRÍTICA - O ESPAÇO NATURAL E A AÇÃO HUMANA - 6º ANO	24885C0524	EDITORA ATICA S/A
24885COL05	GEOGRAFIA CRÍTICA - O ESPAÇO BRASILEIRO - 7º ANO	24885C0525	EDITORA ATICA S/A
24885COL05	GEOGRAFIA CRÍTICA - GEOGRAFIA DO MUNDO SUBDESENVOLVIDO - 8º ANO	24885C0526	EDITORA ATICA S/A
24885COL05	GEOGRAFIA CRÍTICA - GEOGRAFIA DO MUNDO INDUSTRIALIZADO - 9º ANO	24885C0527	EDITORA ATICA S/A
24965COL05	PERSPECTIVA GEOGRAFIA	24965C0524	EDITORA DO BRASIL SA
24965COL05	PERSPECTIVA GEOGRAFIA	24965C0525	EDITORA DO BRASIL SA
24965COL05	PERSPECTIVA GEOGRAFIA	24965C0526	EDITORA DO BRASIL SA
24965COL05	PERSPECTIVA GEOGRAFIA	24965C0527	EDITORA DO BRASIL SA
24892COL05	GEOGRAFIAS DO MUNDO - FUNDAMENTOS	24892C0524	EDITORA FTD SA
24892COL05	GEOGRAFIAS DO MUNDO - BRASIL	24892C0525	EDITORA FTD SA
24892COL05	GEOGRAFIAS DO MUNDO - FRONTEIRAS	24892C0526	EDITORA FTD SA
24892COL05	GEOGRAFIAS DO MUNDO - REDES E FLUXOS	24892C0527	EDITORA FTD SA
24883COL05	GEOGRAFIA - NOÇÕES BÁSICAS DE GEOGRAFIA	24883C0524	EDITORA MODERNA LTDA
24883COL05	GEOGRAFIA - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO BRASILEIRO	24883C0525	EDITORA MODERNA LTDA
24883COL05	GEOGRAFIA - O MUNDO SUBDESENVOLVIDO	24883C0526	EDITORA MODERNA LTDA
24883COL05	GEOGRAFIA - O MUNDO DESENVOLVIDO	24883C0527	EDITORA MODERNA LTDA
24980COL05	PROJETO ARARIBÁ - GEOGRAFIA	24980C0524	EDITORA MODERNA LTDA
24980COL05	PROJETO ARARIBÁ - GEOGRAFIA	24980C0525	EDITORA MODERNA LTDA
24980COL05	PROJETO ARARIBÁ - GEOGRAFIA	24980C0526	EDITORA MODERNA LTDA
24980COL05	PROJETO ARARIBÁ - GEOGRAFIA	24980C0527	EDITORA MODERNA LTDA

**Geografia**

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24881COL05	GEOGRAFIA - A GEOGRAFIA NO DIA A DIA - 6º ANO	24881C0524	EDITORA SCIPIONE S/A
24881COL05	GEOGRAFIA - GEOGRAFIA ONTEM E HOJE - 7º ANO	24881C0525	EDITORA SCIPIONE S/A
24881COL05	GEOGRAFIA - GEOGRAFIA E CIDADANIA - 8º ANO	24881C0526	EDITORA SCIPIONE S/A
24881COL05	GEOGRAFIA - GEOGRAFIA E GLOBALIZAÇÃO - 9º ANO	24881C0527	EDITORA SCIPIONE S/A
24990COL05	PROJETO RADIX - GEOGRAFIA - 6º ANO	24990C0524	EDITORA SCIPIONE S/A
24990COL05	PROJETO RADIX - GEOGRAFIA - 7º ANO	24990C0525	EDITORA SCIPIONE S/A
24990COL05	PROJETO RADIX - GEOGRAFIA - 8º ANO	24990C0526	EDITORA SCIPIONE S/A
24990COL05	PROJETO RADIX - GEOGRAFIA - 9º ANO	24990C0527	EDITORA SCIPIONE S/A
24888COL05	GEOGRAFIA ESPAÇO E VIVÊNCIA	24888C0524	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24888COL05	GEOGRAFIA ESPAÇO E VIVÊNCIA	24888C0525	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24888COL05	GEOGRAFIA ESPAÇO E VIVÊNCIA	24888C0526	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24888COL05	GEOGRAFIA ESPAÇO E VIVÊNCIA	24888C0527	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES

## História

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24961COL06	PARA VIVER JUNTOS HISTÓRIA 6	24961C0624	EDIÇÕES SM LTDA
24961COL06	PARA VIVER JUNTOS HISTÓRIA 7	24961C0625	EDIÇÕES SM LTDA
24961COL06	PARA VIVER JUNTOS HISTÓRIA 8	24961C0626	EDIÇÕES SM LTDA
24961COL06	PARA VIVER JUNTOS HISTÓRIA 9	24961C0627	EDIÇÕES SM LTDA
24903COL06	HISTÓRIA E VIDA INTEGRADA - 6º ANO	24903C0624	EDITORA ATICA S/A
24903COL06	HISTÓRIA E VIDA INTEGRADA - 7º ANO	24903C0625	EDITORA ATICA S/A
24903COL06	HISTÓRIA E VIDA INTEGRADA - 8º ANO	24903C0626	EDITORA ATICA S/A
24903COL06	HISTÓRIA E VIDA INTEGRADA - 9º ANO	24903C0627	EDITORA ATICA S/A
24905COL06	HISTÓRIA EM PROJETOS - AS PRIMEIRAS CULTURAS HUMANAS, OS PRIMEIROS IMPÉRIOS E AS PRIMEIRAS RELIGIÕES MONOTEÍSTAS - 6º ANO	24905C0624	EDITORA ATICA S/A
24905COL06	HISTÓRIA EM PROJETOS - VELHOS MUNDOS E MUNDOS NOVOS- ENCONTROS E DESENCONTROS - DO SÉCULO XV AO XVIII - 7º ANO	24905C0625	EDITORA ATICA S/A
24905COL06	HISTÓRIA EM PROJETOS - O MUNDO DO AVESO- O EMBATE ENTRE NOVAS E VELHAS IDEIAS - DO SÉCULO XVII AO XIX - 8º ANO	24905C0626	EDITORA ATICA S/A
24905COL06	HISTÓRIA EM PROJETOS - A ENCRUZILHADA DOS MUNDOS- CONSERTOS E DESCONSERTOS NOS SÉCULOS XX E XXI - 9º ANO	24905C0627	EDITORA ATICA S/A
25012COL06	TUDO É HISTÓRIA - HISTÓRIA ANTIGA / HISTÓRIA MEDIEVAL - 6º ANO	25012C0624	EDITORA ATICA S/A
25012COL06	TUDO É HISTÓRIA - HISTÓRIA MODERNA / HISTÓRIA DA AMÉRICA COLONIAL - 7º ANO	25012C0625	EDITORA ATICA S/A
25012COL06	TUDO É HISTÓRIA-HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA/ HISTÓRIA DO BRASIL(SÉCULOS XIX - XX) 8º ANO	25012C0626	EDITORA ATICA S/A
25012COL06	TUDO É HISTÓRIA-HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA/ HISTÓRIA DO BRASIL(SÉCULOS XX-XXI) - 9º ANO	25012C0627	EDITORA ATICA S/A
24904COL06	HISTÓRIA EM DOCUMENTO IMAGEM E TEXTO	24904C0624	EDITORA FTD SA
24904COL06	HISTÓRIA EM DOCUMENTO IMAGEM E TEXTO	24904C0625	EDITORA FTD SA
24904COL06	HISTÓRIA EM DOCUMENTO IMAGEM E TEXTO	24904C0626	EDITORA FTD SA
24904COL06	HISTÓRIA EM DOCUMENTO IMAGEM E TEXTO	24904C0627	EDITORA FTD SA
24906COL06	HISTÓRIA SOCIEDADE & CIDADANIA - NOVA EDIÇÃO	24906C0624	EDITORA FTD SA
24906COL06	HISTÓRIA SOCIEDADE & CIDADANIA - NOVA EDIÇÃO	24906C0625	EDITORA FTD SA
24906COL06	HISTÓRIA SOCIEDADE & CIDADANIA - NOVA EDIÇÃO	24906C0626	EDITORA FTD SA
24906COL06	HISTÓRIA SOCIEDADE & CIDADANIA - NOVA EDIÇÃO	24906C0627	EDITORA FTD SA
24941COL06	NAVEGANDO PELA HISTÓRIA - NOVA EDIÇÃO	24941C0624	EDITORA FTD SA
24941COL06	NAVEGANDO PELA HISTÓRIA - NOVA EDIÇÃO	24941C0625	EDITORA FTD SA
24941COL06	NAVEGANDO PELA HISTÓRIA - NOVA EDIÇÃO	24941C0626	EDITORA FTD SA

### História

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24941COL06	NAVEGANDO PELA HISTÓRIA - NOVA EDIÇÃO	24941C0627	EDITORA FTD SA
25019COL06	VONTADE DE SABER HISTÓRIA	25019C0624	EDITORA FTD SA
25019COL06	VONTADE DE SABER HISTÓRIA	25019C0625	EDITORA FTD SA
25019COL06	VONTADE DE SABER HISTÓRIA	25019C0626	EDITORA FTD SA
25019COL06	VONTADE DE SABER HISTÓRIA	25019C0627	EDITORA FTD SA
24902COL06	HISTÓRIA- DAS CAVERNAS AO TERCEIRO MILÊNIO - DOS PRIMEIROS SERES HUMANOS À QUEDA DO IMPÉRIO ROMANO	24902C0624	EDITORA MODERNA LTDA
24902COL06	HISTÓRIA- DAS CAVERNAS AO TERCEIRO MILÊNIO - DA FORMAÇÃO DA EUROPA MEDIEVAL À COLONIZAÇÃO DO CONTINENTE AMERICANO	24902C0625	EDITORA MODERNA LTDA
24902COL06	HISTÓRIA- DAS CAVERNAS AO TERCEIRO MILÊNIO - SÉCULO XVIII E XIX- AS FUNDAÇÕES DO MUNDO CONTEMPORÂNEO	24902C0626	EDITORA MODERNA LTDA
24902COL06	HISTÓRIA- DAS CAVERNAS AO TERCEIRO MILÊNIO - DESAFIOS DO TERCEIRO MILÊNIO	24902C0627	EDITORA MODERNA LTDA
24981COL06	PROJETO ARARIBÁ - HISTÓRIA	24981C0624	EDITORA MODERNA LTDA
24981COL06	PROJETO ARARIBÁ - HISTÓRIA	24981C0625	EDITORA MODERNA LTDA
24981COL06	PROJETO ARARIBÁ - HISTÓRIA	24981C0626	EDITORA MODERNA LTDA
24981COL06	PROJETO ARARIBÁ - HISTÓRIA	24981C0627	EDITORA MODERNA LTDA
24901COL06	HISTÓRIA - DA AURORA DA HUMANIDADE AO SISTEMA FEUDAL EUROPEU - 6º ANO	24901C0624	EDITORA SCIPIONE S/A
24901COL06	HISTÓRIA - DA BAIXA IDADE MÉDIA AO PENSAMENTO ILUMINISTA - 7º ANO	24901C0625	EDITORA SCIPIONE S/A
24901COL06	HISTÓRIA - DA INDEPENDÊNCIA DOS ESTADOS UNIDOS AO NOVO IMPERIALISMO - 8º ANO	24901C0626	EDITORA SCIPIONE S/A
24901COL06	HISTÓRIA - DA PRIMEIRA GRANDE GUERRA MUNDIAL AO INÍCIO DO SÉCULO XXI - 9º ANO	24901C0627	EDITORA SCIPIONE S/A
24907COL06	HISTÓRIA TEMÁTICA - TEMPOS E CULTURAS - 6º ANO	24907C0624	EDITORA SCIPIONE S/A
24907COL06	HISTÓRIA TEMÁTICA - DIVERSIDADE CULTURAL E CONFLITOS - 7º ANO	24907C0625	EDITORA SCIPIONE S/A
24907COL06	HISTÓRIA TEMÁTICA - TERRA E PROPRIEDADE - 8º ANO	24907C0626	EDITORA SCIPIONE S/A
24907COL06	HISTÓRIA TEMÁTICA - O MUNDO DOS CIDADÃOS - 9º ANO	24907C0627	EDITORA SCIPIONE S/A
24991COL06	PROJETO RADIX - HISTÓRIA - 6º ANO	24991C0624	EDITORA SCIPIONE S/A
24991COL06	PROJETO RADIX - HISTÓRIA - 7º ANO	24991C0625	EDITORA SCIPIONE S/A
24991COL06	PROJETO RADIX - HISTÓRIA - 8º ANO	24991C0626	EDITORA SCIPIONE S/A
24991COL06	PROJETO RADIX - HISTÓRIA - 9º ANO	24991C0627	EDITORA SCIPIONE S/A
24946COL06	NOVO HISTÓRIA CONCEITOS E PROCEDIMENTOS	24946C0624	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24946COL06	NOVO HISTÓRIA CONCEITOS E PROCEDIMENTOS	24946C0625	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES

## História

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24946COL06	NOVO HISTÓRIA CONCEITOS E PROCEDIMENTOS	24946C0626	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24946COL06	NOVO HISTÓRIA CONCEITOS E PROCEDIMENTOS	24946C0627	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24956COL06	PARA ENTENDER A HISTÓRIA	24956C0624	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24956COL06	PARA ENTENDER A HISTÓRIA	24956C0625	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24956COL06	PARA ENTENDER A HISTÓRIA	24956C0626	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24956COL06	PARA ENTENDER A HISTÓRIA	24956C0627	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24997COL06	SABER E FAZER HISTÓRIA - HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL	24997C0624	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24997COL06	SABER E FAZER HISTÓRIA - HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL	24997C0625	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24997COL06	SABER E FAZER HISTÓRIA - HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL	24997C0626	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24997COL06	SABER E FAZER HISTÓRIA - HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL	24997C0627	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES

**Língua Estrangeira Moderna**  
**Inglês**

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24925COL33	LINKS - ENGLISH FOR TEENS - 6º ANO	24925C3324	EDITORA ATICA S/A
24925COL33	LINKS - ENGLISH FOR TEENS - 7º ANO	24925C3325	EDITORA ATICA S/A
24925COL33	LINKS - ENGLISH FOR TEENS - 8º ANO	24925C3326	EDITORA ATICA S/A
24925COL33	LINKS - ENGLISH FOR TEENS - 9º ANO	24925C3327	EDITORA ATICA S/A
24917COL33	KEEP IN MIND - 6º ANO	24917C3324	EDITORA SCIPIONE S/A
24917COL33	KEEP IN MIND - 7º ANO	24917C3325	EDITORA SCIPIONE S/A
24917COL33	KEEP IN MIND - 8º ANO	24917C3326	EDITORA SCIPIONE S/A
24917COL33	KEEP IN MIND - 9º ANO	24917C3327	EDITORA SCIPIONE S/A

**Espanhol**

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24999COL25	SALUDOS - CURSO DE LENGUA ESPAÑOLA - LIBRO 1 - 6º ANO	24999C2524	EDITORA ATICA S/A
24999COL25	SALUDOS - CURSO DE LENGUA ESPAÑOLA - LIBRO 2 - 7º ANO	24999C2525	EDITORA ATICA S/A
24999COL25	SALUDOS - CURSO DE LENGUA ESPAÑOLA - LIBRO 3 - 8º ANO	24999C2526	EDITORA ATICA S/A
24999COL25	SALUDOS - CURSO DE LENGUA ESPAÑOLA - LIBRO 4 - 9º ANO	24999C2527	EDITORA ATICA S/A
24870COL25	ESPAÑOL - ENTÉRATE	24870C2524	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24870COL25	ESPAÑOL - ENTÉRATE	24870C2525	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24870COL25	ESPAÑOL - ENTÉRATE	24870C2526	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24870COL25	ESPAÑOL - ENTÉRATE	24870C2527	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES



## Língua Portuguesa

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24963COL01	PARA VIVER JUNTOS PORTUGUÊS 6	24963C0124	EDIÇÕES SM LTDA
24963COL01	PARA VIVER JUNTOS PORTUGUÊS 7	24963C0125	EDIÇÕES SM LTDA
24963COL01	PARA VIVER JUNTOS PORTUGUÊS 8	24963C0126	EDIÇÕES SM LTDA
24963COL01	PARA VIVER JUNTOS PORTUGUÊS 9	24963C0127	EDIÇÕES SM LTDA
24971COL01	PORTUGUÊS - A ARTE DA PALAVRA 6º ANO	24971C0124	EDITORA AJS
24971COL01	PORTUGUÊS - A ARTE DA PALAVRA 7º ANO	24971C0125	EDITORA AJS
24971COL01	PORTUGUÊS - A ARTE DA PALAVRA 8º ANO	24971C0126	EDITORA AJS
24971COL01	PORTUGUÊS - A ARTE DA PALAVRA 9º ANO	24971C0127	EDITORA AJS
24921COL01	LÍNGUA PORTUGUESA - LINGUAGEM E INTERAÇÃO - 6º ANO	24921C0124	EDITORA ATICA S/A
24921COL01	LÍNGUA PORTUGUESA - LINGUAGEM E INTERAÇÃO - 7º ANO	24921C0125	EDITORA ATICA S/A
24921COL01	LÍNGUA PORTUGUESA - LINGUAGEM E INTERAÇÃO - 8º ANO	24921C0126	EDITORA ATICA S/A
24921COL01	LÍNGUA PORTUGUESA - LINGUAGEM E INTERAÇÃO - 9º ANO	24921C0127	EDITORA ATICA S/A
25013COL01	TUDO É LINGUAGEM - 6º ANO	25013C0124	EDITORA ATICA S/A
25013COL01	TUDO É LINGUAGEM - 7º ANO	25013C0125	EDITORA ATICA S/A
25013COL01	TUDO É LINGUAGEM - 8º ANO	25013C0126	EDITORA ATICA S/A
25013COL01	TUDO É LINGUAGEM - 9º ANO	25013C0127	EDITORA ATICA S/A
25018COL01	VIVA PORTUGUÊS - 6º ANO	25018C0124	EDITORA ATICA S/A
25018COL01	VIVA PORTUGUÊS - 7º ANO	25018C0125	EDITORA ATICA S/A
25018COL01	VIVA PORTUGUÊS - 8º ANO	25018C0126	EDITORA ATICA S/A
25018COL01	VIVA PORTUGUÊS - 9º ANO	25018C0127	EDITORA ATICA S/A
24801COL01	A AVENTURA DA LINGUAGEM	24801C0124	EDITORA DIMENSAO LTDA
24801COL01	A AVENTURA DA LINGUAGEM	24801C0125	EDITORA DIMENSAO LTDA
24801COL01	A AVENTURA DA LINGUAGEM	24801C0126	EDITORA DIMENSAO LTDA
24801COL01	A AVENTURA DA LINGUAGEM	24801C0127	EDITORA DIMENSAO LTDA
24859COL01	DIÁLOGO - EDIÇÃO RENOVADA	24859C0124	EDITORA FTD SA
24859COL01	DIÁLOGO - EDIÇÃO RENOVADA	24859C0125	EDITORA FTD SA
24859COL01	DIÁLOGO - EDIÇÃO RENOVADA	24859C0126	EDITORA FTD SA
24859COL01	DIÁLOGO - EDIÇÃO RENOVADA	24859C0127	EDITORA FTD SA
25008COL01	TRABALHANDO COM A LINGUAGEM	25008C0124	EDITORA FTD SA

## Língua Portuguesa

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
25008COL01	TRABALHANDO COM A LINGUAGEM	25008C0125	EDITORA FTD SA
25008COL01	TRABALHANDO COM A LINGUAGEM	25008C0126	EDITORA FTD SA
25008COL01	TRABALHANDO COM A LINGUAGEM	25008C0127	EDITORA FTD SA
24974COL01	PORTUGUÊS - UMA PROPOSTA PARA O LETRAMENTO	24974C0124	EDITORA MODERNA LTDA
24974COL01	PORTUGUÊS - UMA PROPOSTA PARA O LETRAMENTO	24974C0125	EDITORA MODERNA LTDA
24974COL01	PORTUGUÊS - UMA PROPOSTA PARA O LETRAMENTO	24974C0126	EDITORA MODERNA LTDA
24974COL01	PORTUGUÊS - UMA PROPOSTA PARA O LETRAMENTO	24974C0127	EDITORA MODERNA LTDA
24987COL01	PROJETO ECO	24987C0124	EDITORA POSITIVO LTDA
24987COL01	PROJETO ECO	24987C0125	EDITORA POSITIVO LTDA
24987COL01	PROJETO ECO	24987C0126	EDITORA POSITIVO LTDA
24987COL01	PROJETO ECO	24987C0127	EDITORA POSITIVO LTDA
24957COL01	PARA LER O MUNDO - LÍNGUA PORTUGUESA - 6º ANO	24957C0124	EDITORA SCIPIONE S/A
24957COL01	PARA LER O MUNDO - LÍNGUA PORTUGUESA - 7º ANO	24957C0125	EDITORA SCIPIONE S/A
24957COL01	PARA LER O MUNDO - LÍNGUA PORTUGUESA - 8º ANO	24957C0126	EDITORA SCIPIONE S/A
24957COL01	PARA LER O MUNDO - LÍNGUA PORTUGUESA - 9º ANO	24957C0127	EDITORA SCIPIONE S/A
24994COL01	PROJETO RADIX - PORTUGUÊS - 6º ANO	24994C0124	EDITORA SCIPIONE S/A
24994COL01	PROJETO RADIX - PORTUGUÊS - 7º ANO	24994C0125	EDITORA SCIPIONE S/A
24994COL01	PROJETO RADIX - PORTUGUÊS - 8º ANO	24994C0126	EDITORA SCIPIONE S/A
24994COL01	PROJETO RADIX - PORTUGUÊS - 9º ANO	24994C0127	EDITORA SCIPIONE S/A
25009COL01	TRAJETÓRIAS DA PALAVRA - LÍNGUA PORTUGUESA - 6º ANO	25009C0124	EDITORA SCIPIONE S/A
25009COL01	TRAJETÓRIAS DA PALAVRA - LÍNGUA PORTUGUESA - 7º ANO	25009C0125	EDITORA SCIPIONE S/A
25009COL01	TRAJETÓRIAS DA PALAVRA - LÍNGUA PORTUGUESA - 8º ANO	25009C0126	EDITORA SCIPIONE S/A
25009COL01	TRAJETÓRIAS DA PALAVRA - LÍNGUA PORTUGUESA - 9º ANO	25009C0127	EDITORA SCIPIONE S/A
24923COL01	LINGUAGEM- CRIAÇÃO E INTERAÇÃO	24923C0124	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24923COL01	LINGUAGEM- CRIAÇÃO E INTERAÇÃO	24923C0125	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24923COL01	LINGUAGEM- CRIAÇÃO E INTERAÇÃO	24923C0126	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24923COL01	LINGUAGEM- CRIAÇÃO E INTERAÇÃO	24923C0127	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24972COL01	PORTUGUÊS - IDEIAS & LINGUAGENS	24972C0124	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24972COL01	PORTUGUÊS - IDEIAS & LINGUAGENS	24972C0125	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES

### Língua Portuguesa

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24972COL01	PORTUGUÊS - IDEIAS & LINGUAGENS	24972C0126	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24972COL01	PORTUGUÊS - IDEIAS & LINGUAGENS	24972C0127	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24976COL01	PORTUGUÊS LINGUAGENS	24976C0124	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24976COL01	PORTUGUÊS LINGUAGENS	24976C0125	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24976COL01	PORTUGUÊS LINGUAGENS	24976C0126	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24976COL01	PORTUGUÊS LINGUAGENS	24976C0127	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES

## Matemática

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24810COL02	APLICANDO A MATEMÁTICA	24810C0224	CASA PUBLICADORA BRASILEIRA
24810COL02	APLICANDO A MATEMÁTICA	24810C0225	CASA PUBLICADORA BRASILEIRA
24810COL02	APLICANDO A MATEMÁTICA	24810C0226	CASA PUBLICADORA BRASILEIRA
24810COL02	APLICANDO A MATEMÁTICA	24810C0227	CASA PUBLICADORA BRASILEIRA
25014COL02	TUDO É MATEMÁTICA - 6º ANO	25014C0224	EDITORA ATICA S/A
25014COL02	TUDO É MATEMÁTICA - 7º ANO	25014C0225	EDITORA ATICA S/A
25014COL02	TUDO É MATEMÁTICA - 8º ANO	25014C0226	EDITORA ATICA S/A
25014COL02	TUDO É MATEMÁTICA - 9º ANO	25014C0227	EDITORA ATICA S/A
24802COL02	A CONQUISTA DA MATEMÁTICA - EDIÇÃO RENOVADA	24802C0224	EDITORA FTD SA
24802COL02	A CONQUISTA DA MATEMÁTICA - EDIÇÃO RENOVADA	24802C0225	EDITORA FTD SA
24802COL02	A CONQUISTA DA MATEMÁTICA - EDIÇÃO RENOVADA	24802C0226	EDITORA FTD SA
24802COL02	A CONQUISTA DA MATEMÁTICA - EDIÇÃO RENOVADA	24802C0227	EDITORA FTD SA
25020COL02	VONTADE DE SABER MATEMÁTICA	25020C0224	EDITORA FTD SA
25020COL02	VONTADE DE SABER MATEMÁTICA	25020C0225	EDITORA FTD SA
25020COL02	VONTADE DE SABER MATEMÁTICA	25020C0226	EDITORA FTD SA
25020COL02	VONTADE DE SABER MATEMÁTICA	25020C0227	EDITORA FTD SA
24799COL02	MATEMÁTICA	24799C0224	EDITORA MODERNA LTDA
24799COL02	MATEMÁTICA	24799C0225	EDITORA MODERNA LTDA
24799COL02	MATEMÁTICA	24799C0226	EDITORA MODERNA LTDA
24799COL02	MATEMÁTICA	24799C0227	EDITORA MODERNA LTDA
24929COL02	MATEMÁTICA - IMENES & LELLIS	24929C0224	EDITORA MODERNA LTDA
24929COL02	MATEMÁTICA - IMENES & LELLIS	24929C0225	EDITORA MODERNA LTDA
24929COL02	MATEMÁTICA - IMENES & LELLIS	24929C0226	EDITORA MODERNA LTDA
24929COL02	MATEMÁTICA - IMENES & LELLIS	24929C0227	EDITORA MODERNA LTDA
24935COL02	MATEMÁTICA NA MEDIDA CERTA - 6º ANO	24935C0224	EDITORA SCIPIONE S/A
24935COL02	MATEMÁTICA NA MEDIDA CERTA - 7º ANO	24935C0225	EDITORA SCIPIONE S/A
24935COL02	MATEMÁTICA NA MEDIDA CERTA - 8º ANO	24935C0226	EDITORA SCIPIONE S/A
24935COL02	MATEMÁTICA NA MEDIDA CERTA - 9º ANO	24935C0227	EDITORA SCIPIONE S/A
24993COL02	PROJETO RADIX - MATEMÁTICA - 6º ANO	24993C0224	EDITORA SCIPIONE S/A

## Matemática

COLEÇÃO	TÍTULO	LIVRO	EDITORA
24993COL02	PROJETO RADIX - MATEMÁTICA - 7º ANO	24993C0225	EDITORA SCIPIONE S/A
24993COL02	PROJETO RADIX - MATEMÁTICA - 8º ANO	24993C0226	EDITORA SCIPIONE S/A
24993COL02	PROJETO RADIX - MATEMÁTICA - 9º ANO	24993C0227	EDITORA SCIPIONE S/A
24928COL02	MATEMÁTICA - IDEIAS E DESAFIOS	24928C0224	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24928COL02	MATEMÁTICA - IDEIAS E DESAFIOS	24928C0225	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24928COL02	MATEMÁTICA - IDEIAS E DESAFIOS	24928C0226	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24928COL02	MATEMÁTICA - IDEIAS E DESAFIOS	24928C0227	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24931COL02	MATEMÁTICA E REALIDADE	24931C0224	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24931COL02	MATEMÁTICA E REALIDADE	24931C0225	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24931COL02	MATEMÁTICA E REALIDADE	24931C0226	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
24931COL02	MATEMÁTICA E REALIDADE	24931C0227	SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES





Ministério  
da Educação

